

SUPLEMENTO ESPECIAL

24 anos

Jornal do Sudoeste[®]

Apenas a verdade.

Brumado, de 01 a 05 de agosto de 2022

Edição Semanal

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais /
Contas Públicas/
Licitações/
Contratações/
Instrumento de
Gestão Fiscal



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CMVC, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Nº. 3514/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 11 de agosto de 2022, a partir das 14:30 horas, no Plenário Carmem Lúcia, sediado na Rua Coronel Gugé, n. 150, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista/BA, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, COM MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital como Anexo I. Informações: Fone/Fax: (77) - 3086-9645 E-mail: licitacoescmvc@hotmail.com. Cumpre informar que o Edital pode ser obtido, a partir desta publicação, junto à sede da Licitada, Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, no setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 4º andar, sala 401, de segunda à quinta-feira das 08 até às 12 horas e das 14 até às 18 horas, e às sextas-feiras das 08 até às 12 horas, ou pelo site www.camaravc.ba.gov.br. O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto Federal 3.555/2000, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, 01 de agosto de 2022.

Alison Simão Zuccari Lima Pregoeiro / Decreto nº 3514/2022
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Olavo Ramos, nº. 1200, Bairro Guarani, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.002-065, inscrita no CNPJ sob nº 13.209.887/0001-74, representada neste ato pela Srª. Maria Ilza Argolo Amaral, brasileira, RG nº 01.234.054-59, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 360.932.975-00, residente e domiciliada na cidade de Vitória da Conquista-BA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dessa Casa Legislativa, bem como seus correspondentes setores, durante o exercício financeiro de 2022, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo
VALOR TOTAL: R\$ 17.582,57 (dezesete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 01 de agosto de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Presidente do
Legislativo Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nomeada pelo Decreto 3519/2022, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dessa Casa Legislativa, bem como seus correspondentes setores, durante o exercício financeiro de 2022, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

Favorecido: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA
CNPJ: 13.209.887/0001-74

Valor Total: R\$ 17.582,57 (dezesete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 01 de agosto de 2022.

Gleide Cajaíba Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 3519/2022

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022**

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dessa Casa Legislativa, bem como seus correspondentes setores, durante o exercício financeiro de 2022, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93.

Favorecido: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA
CNPJ: 13.209.887/0001-74

ENDEREÇO: Rua Olavo Ramos, nº. 1200, Bairro Guarani, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.002-065

Valor Total: R\$ 17.582,57 (dezesete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL - art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Vitória da Conquista, 01 de agosto de 2022.

Luis Carlos Batista
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por meio de seu pregoeiro, torna público que decidiu SUSPENDER o processo licitatório nº

019/2022, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, para os servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital como Anexo I.

A suspensão decorre de questionamentos ao edital do certame realizados por licitantes, que resultaram na necessidade de revisão de seu instrumento convocatório.

É necessária a republicação do edital nos casos em que as respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, ainda que publicadas em portal oficial, impactem na formulação das propostas, em conformidade com o disposto no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

Nova data será divulgada na forma da lei.

Vitória da Conquista - Bahia, 04 de agosto de 2022.

Alison Simão Zuccari Lima
Pregoeiro / Decreto nº 3514/2022
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

O Município de Barra do Choça - Bahia, torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de passagens rodoviárias para atender as necessidades das secretarias desse município. Data/Hora da disputa 11/08/2022 às 09h30min horas/ Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em www.doem.org.br/ba/barradochocha e no site do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br. Informações: licitacao@barradochocha.ba.gov.br. Barra do Choça, 28 de Julho de 2022. Adalberto Rodrigues Meira - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Poções, Através da Secretaria Municipal de Saúde de Poções Bahia, em acordo com a Lei 8.666/93 com suas ulteriores alterações, torna público que está realizando o CREDENCIAMENTO 005/2022, Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para a Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem (radiografias), para atender as necessidades do Município de Poções, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. O Edital estará disponível no Diário Oficial do Município através do site https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial ou pelo Portal da Transparência através do site https://pocoos-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 ou pelo e-mail. licitacaopocoos2021@gmail.com ou poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Poções Bahia, sito a Praça da Bandeira 02 Centro, Poções Bahia. Os interessados deverão apresentar a proposta de preço e documentação a partir do dia 08/08/2022 na sede da Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00min às 14h00min, situada à Rua Cardeal da Silva, nº75, Centro, Poções/BA, CEP 45260-000. Este Credenciamento ficará aberto até a data de 31 de dezembro de 2022. Os interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado a encerramento do credenciamento. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Poções - Ba. Disponível no site https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 050/2022
CARTA CONVITE Nº. 003/2022

O Município de Firmino Alves comunica a abertura da CARTA CONVITE Nº 002/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO** regida pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo a Licitação ser realizada no dia 17 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Firmino Alves, localizada na Praça Pompílio Ceo, 02, Centro. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site <https://www.firminoalves.ba.gov.br/site/diariooficial>. O CD contendo os projetos estão disponíveis na Prefeitura. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: licitacaofalves@gmail.com. Firmino Alves, Bahia, 01 de Agosto de 2022. Cristian Andrade de Oliveira. Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
CNPJ 13.752.415/0001-63.
ESTADO DA BAHIA

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:	_____
CNPJ Nº:	_____
ENDEREÇO:	_____
COMPLEMENTO:	_____
CEP:	_____ CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE:	_____ FAX: _____
E-MAIL:	_____
PESSOA DE CONTATO:	_____
CELULAR:	_____
FORMA DE RETIRADA:	_____

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2022 PROCESSO Nº 191/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Firmino Alves nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacaofalves@gmail.com

A não remessa do recibo exige a Prefeitura do Município de Firmino Alves da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Carta Convite nº 003/2022

CARTA CONVITE Nº. 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES, torna público que realizará licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR FATOR "K"**, sob a forma de execução administração direta e regime de empreitada por preço unitário, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO** – no município de Firmino Alves - Bahia, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº. 074, de 09 de Fevereiro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Local e Data do Recebimento Dos Documentos de Habilitação e das Propostas: **SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES, NA PRAÇA POMPILIO CEO, 02, BAIRRO CENTRO – FIRMINO ALVES/BA.**

Início da Sessão e Abertura dos Envelopes: 17/08/2022 Horário: 09:00 (Nove Horas).

Prazo de Execução: **90(noventa) dias.**

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 329.731,06(trezentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e um reais seis centavos).**

A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, preferencialmente até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada mediante publicação de notas no sítio do Município de Firmino Alves, no endereço <https://www.firminoalves.ba.gov.br/site/diariooficial> CARTA CONVITE n.º 003/2022, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

DO EDITAL

1.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas;

Anexo II – Planilha de Serviços;

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo IX - Modelo de Declaração;

Anexo X - Modelo de Declaração;

Anexo XI – Modelo de Declaração;

Carta Convite nº 003/2022

O OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO**, neste município de Firmino Alves - Bahia, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos do presente Edital e item 1.1 supramencionado.

A mídia contendo os projetos executivos necessários à elaboração da proposta e à execução dos serviços deve ser retirada junto à Comissão de Licitações, na Praça Pompílio Ceo, 02, Centro – Firmino Alves – Bahia.

Observação 1: O licitante deverá, obrigatoriamente, trazer CD-R, DVD, DVD-R, "pen-drive" ou qualquer outra mídia apta à gravação de todos os arquivos.

DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 - Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 09:00 horas do dia 17/08/2022**, na SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES, NA PRAÇA POMPILIO CEO, 02, BAIRRO CENTRO – FIRMINO ALVES/BA.

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas em processo de recuperação judicial ou com falência decretada;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – **empresas não convidadas, não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Firmino Alves, ou não cadastrada no Governo Federal (SICAF), ou não cadastrada no Governo Estadual (CRC) da Bahia.**

4.3 - **A empresa licitante com cadastramento vencido no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal poderá habilitar-se mediante comprovação de regularidade fiscal e apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2 deste Edital.**

4.4 - Empresa não-cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (ais), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

Carta Convite nº 003/2022

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.7 - Não poderão participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

4.7.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.7.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao contemplado pelo § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.7.3 Servidor ou dirigente da PMF ou responsável pela licitação;

4.7.4 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

- 4.9 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.10 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.11 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.12 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.13 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.14 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.15 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

Carta Convite nº 003/2022

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, consoante o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 003/2022

DATA E HORA:

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 003/2022

DATA E HORA

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.

6.1.2 - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

I - Cédula de identidade e CPF dos sócios;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Carta Convite nº 003/2022

VI - Documento de Comprovação de Registro Cadastral do Governo Federal (SICAF), ou do Governo do Estado (CRC) da Bahia ou do município de Firmino Alves.

VII - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente, atualizada.

6.2.2 A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.3 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÁ COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - Atestado (s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores.

II - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

III - Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU) da região onde a sede da licitante se localiza.

III.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA OU CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA OU CAU do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA OU CAU - BA antes da assinatura do contrato.

IV - Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares.

V - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA/CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

V.2 Como comprovação de aptidão técnica, será aceita a indicação do licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA OU CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de obra.

V.3 A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

Carta Convite nº 003/2022

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA OU CAU;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;

VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo V deste Edital.

VII - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2005, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Anexo V.

VIII - Declaração de vitória ou não conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo VIII deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante.

IX - É facultativa a visita técnica dos licitantes'. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à Declaração de Visita Técnica - Facultativa, conforme anexo neste edital.

X - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Firmino Alves não aceitará nenhuma alegação posterior.

XI - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste convite.

NOTA EXPLICATIVA 1: Considerando que as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação estão expressas de modo detalhado e específico no instrumento convocatório, entende-se que a visita técnica deve ser facultativa, ficando, portanto, o critério do licitante conhecer o local onde o objeto será executado. Ademais, a exigência de visita técnica obrigatória pode limitar o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos licitantes que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, o que vai de encontro ao disposto no art. 3º, caput, e inciso I do §1º, da Lei 8.666/93. Neste sentido, é o entendimento do TCU: "Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescenta o acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º, caput, e §1º, inciso I, da Lei 8.666/93 (TCU, Acórdão nº. 906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012)" Inclusive, este raciocínio está em consonância com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que reputa como legítima apenas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

XII - No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

XIII - A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT de cada um dos seus membros se houver, e comprovação de regularidade junto ao CREA OU CAU para os profissionais que assim a legislação exigir.

XIV - Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

6.2.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Carta Convite nº 003/2022



I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O licitante apresentará publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/1900).

II - Para as empresas optantes do "SIMPLES", a qualificação será atestada, mediante apresentação de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), do último exercício.

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial do foro da sede da pessoa jurídica com emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - Os elementos do ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS, encabeçados pelo Índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram no seu interior, serão apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, numeradas sequencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal. A via deverá ser na forma de original, contendo: A proposta de Preços, Composição de BDI e o Cronograma Físico Financeiro.

6.3.1.1 - Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3.1.2 - Número da CARTA CONVITE.

6.3.2 - Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV que integra o presente edital.

6.3.3 - Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

6.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem às exigências deste Edital;

Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do valor orçado para execução da obra, sendo estimada a quantia global de R\$ 329.731,06 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e um reais seis centavos).

6.3.5 - A validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

6.3.6 - Data, assinatura e identificação do representante legal.

6.4. O Presidente da Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

6.4.1 Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes o aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

6.4.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, entretanto, a juntada de documentos não apresentados na época oportuna.

Carta Convite nº 003/2022

6.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.5.1 – A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **junto com os documentos de credenciamento** através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

6.6 - DA DOCUMENTAÇÃO:

6.6.1 - As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar, no que couber, toda a documentação exigida inclusive a documentação referente a regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

6.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.4 - A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMF pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.6.5 - A Prefeitura Municipal de Firmino Alves, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

6.7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.7.1 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

6.7.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação do presidente da comissão de licitação, sob pena de preclusão.

6.7.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Carta Convite nº 003/2022

6.7.4 – O disposto nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 7.7.3 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.

6.7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.1.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

7.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

Carta Convite nº 003/2022

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o **Menor Preço Global, considerando o multiplicador "K"**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.4.

8.6 - Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.7 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) **discrepâncias entre os preços unitários e totais**: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) **erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta**: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) **erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente**: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) **erro de adição**: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas



composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.8 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.9 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.10 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Firmino Alves, localizado na Praça Pompilio Ceo, 02, Centro - Firmino Alves - Bahia, assim como Diário Oficial do Município, disponibilizado no site <https://www.firminoalves.ba.gov.br/site/diariooficial>

8.11 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.11.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste edital, em consonância com o modelo do anexo I, devendo ser indicado um multiplicador único "k" menor ou igual a 1,00, expressando os valores em moeda nacional - reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas

Carta Convite nº 003/2022

alternativas. O Multiplicador "K" incidirá linearmente (mesmo "K") em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços unitários e a Planilha de Preços Unitários será parte integrante do Contrato.

8.11.2 A carta proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do edital, sob pena de desclassificação.

OBS: NÃO É NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

8.11.3 O proponente deverá apresentar a planilha de composição de BDI e Cronograma Físico Financeiro, sob pena de desclassificação;

8.11.4 Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

8.15.5 O licitante vencedor elaborará planilha com os preços unitários resultantes da aplicação do multiplicador "k" proposto, bem como do respectivo valor global encontrado.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Firmino Alves, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Firmino Alves, localizado na Praça Pompilio Ceo, 02, Centro - Firmino Alves - Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

9.4 - Não serão aceitos recursos por fax e ou e-mail.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Firmino Alves, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. A fiscalização desta obra ficará a cargo da Secretaria de Administração e Infraestrutura

10.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

10.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste Edital juntamente com a ordem de serviços emitida pela prefeitura.

10.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

10.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

Carta Convite nº 003/2022

10.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

10.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

10.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

10.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

10.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

10.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

10.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica, planilha de medição devidamente atestada pela CONTRATANTE o recebimento do objeto constante no documento de cobrança em conformidade com os serviços licitados. **Deverá ainda o licitante apresentar junto a Nota Fiscal, todas as Certidões Negativas.**

11.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

11.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo

resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

11.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.6.1 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra e não aplicados e/ou testados.

11.6.2 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Receita Federal e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

Carta Convite nº 003/2022

12.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, e outros referenciais constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

12.2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

12.3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

12.4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

12.5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

12.5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

12.5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

12.6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

12.7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

12.14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, sua responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

12.16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades de saúde. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

Carta Convite nº 003/2022

12.18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

12.19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

12.21 - Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VI deste Edital.

12.22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.22.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

12.22.2 **A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente relatório fotográfico da obra com 02(duas) fotos de cada ângulo normal e invertida.**

12.22.3 A licitante vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária com os valores apresentados conforme fator "k" apresentado.



13. Retirar a ART da obra;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

13.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

13.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Carta Convite nº 003/2022

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

14.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

14.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

14.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 5 – Infraestrutura.

Projeto Atividade: 1005 – Construção/Ampliação e Reforma de Prédios da Administração.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Fonte: 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado no item 1.1 deste.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Carta Convite nº 003/2022

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

19.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e

assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da sua assinatura da ordem de serviços, podendo ser renovado a critério das partes, caso o objeto do contrato ainda não tenha sido concluído.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no jornal oficial do município.

21.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

21.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

21.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Carta Convite nº 003/2022

21.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Firmino Alves, localizado na Praça Pompílio Ceo, 02, Centro, Firmino Alves – Bahia, ou através do email: licitacaofalves@gmail.com

21.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

21.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

22. DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Firmino Alves - BA para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DO EDITAL.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo / Especificações Técnicas;

Anexo II – Planilha de Serviços;

Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Vistoria;

Anexo IX - Modelo de Declaração;

Anexo X - Modelo de Declaração;

Anexo XI – Modelo de Declaração;

Firmino Alves, 01 de Agosto de 2022.

Cristian Andrade de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 003/2022



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Construção de Muro e Depósito da Garagem da prefeitura municipal de Firmino Alves.

Carta Convite nº 003/2022

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – ESCOPO E DEFINIÇÕES

A presente Especificação estabelece as condições técnicas básicas a serem obedecidas no fornecimento de materiais e execução dos serviços para a **Construção de Muro e Depósito da Garagem da prefeitura municipal de Firmino Alves**, Estado da Bahia. Esta Especificação Geral será padronizada para todas as etapas cabendo a EMPREITEIRA utilizá-la onde couber.

A execução de todos os serviços e obras deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas na presente Especificação, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais. Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-lo após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

Entre divergências dos projetos, especificações e orçamento, prevalecerá o orçamento.

1.2 – RELACIONAMENTO CONTRATANTE E EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoa pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro desta Especificação e do Contrato.

Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nesta Especificação, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacionar ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá ter e colocar-se a disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva de EMPREITEIRA no que concerne a Obra e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessária à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro Civil, registrado no CREA-BA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado por encarregados devidamente habilitados. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES o seu Engenheiro Responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente a FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Carta Convite nº 003/2022

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao Engenheiro condutor da obra devem ser consideradas, como se fosse diretamente a EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro condutor da obra e os Encarregados, cada um no seu âmbito respectivo devem estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO, refutar necessário ou útil e que se refira diretamente a obra e suas implicações.

A EMPREITEIRA deverá apresentar no local da obra o Diário de Obra, sempre atualizado pelo Engenheiro da Construtora, assim como, Planilhas com quantitativo dos serviços, Especificação Técnica, Projetos e ART de Execução da Obra.

A citação específica de uma norma, especificação etc. Em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

1.3 – SEGURANÇA NA OBRA

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independente da transferência daquele risco a Companhia ou Institutos Seguradores.

Para isso a EMPREITEIRA deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação brasileira no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Para cada categoria profissional e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, devendo ainda todo empregado possuir crachá de identificação.

1.4 – VIGILÂNCIA

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deve manter diariamente, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por um número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados, para tal função.

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção deste e das instalações da obra.

Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes da sua negligência, imperícia ou omissão.

2 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão implantados pelo Construtor todos os serviços necessários à instalação da obra, inclusive mandar confeccionar e afixar, em local bem visível, a placa da obra, conforme modelo fornecido pela Fiscalização.

Carta Convite nº 003/2022

2.2 MURO - PERIMETRO = 173,70 X 3,00 M DE ALTURA

Será executado em conformidade ao Projeto Arquitetônico e o especificado na planilha orçamentária.

Todos os Itens deste serviço serão medidas de acordo com as unidades constantes em planilha orçamentária.

A locação do projeto deverá ser feita pelo topógrafo da Prefeitura Municipal.

Deverá ser feita a escavação manual para a abertura de valas e sapatas. "As sapatas serão nas dimensões de 60x60x40cm, com grelha de aço CA-50 5/16" a cada 10 cm, a cada 3 metros.

Será executada viga de baldrame em concreto armado nas dimensões de 14 X 30 cm em todo o perímetro do terreno. A ferragem deverá ser 4 barras de aço CA-50 5/16" com estribos em aço CA-60 5,0mm de 15 em 15 cm.

Será executados pilares em concreto armado internos às amarrações dos blocos, fixados nas sapatas e nas vigas de baldrame, e deverá conter 4 barras de aço CA-50 3/8" a cada 3 m e com estribos em aço CA-60 5,0mm de 15 em 15 cm.

Todo o concreto deverá ter um fck=25Mpa.

Deverá ser feito o fechamento em muro de alvenaria de bloco de concreto 14x19x29cm, assentados sobre argamassa de cimento e areia.

A altura do muro deverá ser de 3,00 m.

Deverá ser executado juntas de dilatação em poliestireno expandido (EPS), a cada 20 m (metros) ao longo do perímetro do muro.

Deverá ser executado portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr, com dimensões 4,00m x 3,00m, sendo que será executada uma unidade, na parte da frente do terreno.

Este portão deverá receber pintura esmalte brilhante em duas demãos sobre pintura em zarcão para proteção anticorrosiva.

2.3– Piso de Concreto e Depósito



PÁGINA CERTIFICADA ✓
 O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Será executado em conformidade o especificado na planilha orçamentária.
O pagamento será executado por preço unitário contratual e conforme aprovado pela fiscalização.

2.4- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações serão medidas conforme os itens da planilha orçamentária, por unidade fornecida, assentada, testada e aceita pela fiscalização.

2.5- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução deverá ser feita por profissionais habilitados e com curso de NR 10 dentro da validade. O Projeto Elétrico deverá ser integralmente obedecido.

O pagamento será executado por preço unitário contratual e conforme aprovado pela fiscalização.

Carta Convite nº 003/2022

2.6 – ESQUADRIAS

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e aceitas pela fiscalização, completas, incluindo todos os acessórios e ferragens, conforme as unidades constantes em planilha orçamentária.

2.7 – PINTURA

Os serviços de pintura serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m²), conforme os itens da planilha orçamentária.

2.8 – DIVERSOS

Será executado em conformidade o especificado na planilha orçamentária.

Carta Convite nº 003/2022

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
		- GARAGEM PREFEITURA MUNICIPAL	SINAPI - 05/2022 - Bahia ORSE - 04/2022 - Sergipe	25,62%	Desonerado: Horista: 85,04% Mensalista: 47,38%				
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			EQUIPE DIRIGENTE					16.391,70	4,97 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	93,45	117,39	3.521,70	1,07 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	28,46	35,75	12.870,00	3,90 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.122,40	0,95 %
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6	414,27	520,40	3.122,40	0,95 %
3			MURO - PERIMETRO = 173,70 X 3 M DE ALTURA					165.406,60	50,16 %
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	51,4	72,11	90,58	4.655,81	1,41 %
3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	30,78	43,72	54,92	1.690,43	0,51 %
3.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m ³	1,08	440,01	552,74	596,95	0,18 %
3.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	521,87	17,50	21,98	11.470,70	3,48 %
3.5	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	763,14	17,81	22,37	17.071,44	5,18 %

3.6	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1391,95	15,85	19,91	27.713,72	8,40 %
3.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	34,51	506,75	636,57	21.968,03	6,66 %
3.8	84216	SINAPI	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m ²	89,2	48,54	60,97	5.438,52	1,65 %
3.9	89488	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² , COM VÁOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m ²	512,02	116,30	146,09	74.801,00	22,69 %
4			GALPÃO 19,15M X30,20 M - "SEM COBERTURA"					117.544,76	35,65 %
4.1			PISO EM CONCRETO					52.702,06	15,98 %
4.1.1	101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m ²	520,72	73,68	92,55	48.192,63	14,62 %
4.1.2	73994/001	SINAPI	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	520,72	6,90	8,66	4.509,43	1,37 %
4.2			DEPÓSITO E WC					64.842,70	19,67 %
4.2.1			SAPATAS 70X70 - 6 UND					2.199,00	0,67 %
4.2.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	4,41	72,11	90,58	399,45	0,12 %
4.2.1.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,42	15,85	19,91	884,40	0,27 %
4.2.1.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m ³	0,147	440,01	552,74	81,25	0,02 %
4.2.1.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	1,31	506,75	636,57	833,90	0,25 %
4.2.2			ARRAMQUE PILARES					3.141,60	0,95 %
4.2.2.1	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	44,42	15,93	20,01	888,84	0,27 %
4.2.2.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	11,5	20,20	25,37	291,75	0,09 %
4.2.2.3	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	8,1	167,08	209,88	1.700,02	0,52 %
4.2.2.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	0,41	506,75	636,57	260,99	0,08 %
4.2.3			VIGA BALDRAME 15X30					5.445,23	1,65 %
4.2.3.1	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	81,44	15,93	20,01	1.629,61	0,49 %
4.2.3.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,84	20,20	25,37	477,97	0,14 %
4.2.3.3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m ³	0,16	440,01	552,74	88,43	0,03 %
4.2.3.4	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m ²	12,6	167,08	209,88	2.644,48	0,80 %



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

4.2.3.5	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,95	506,75	636,57	604,74	0,18 %
4.2.4			PILARES 6 UNDS -15X30					5.845,22	1,77 %
4.2.4.1	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,04	15,85	19,91	1.474,13	0,45 %
4.2.4.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	20,72	17,50	21,98	455,42	0,14 %
4.2.4.3	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	16,2	167,08	209,88	3.400,05	1,03 %
4.2.4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,81	506,75	636,57	515,62	0,16 %
4.2.5			ELEVAÇÕES					7.899,33	2,40 %
4.2.5.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	58,44	107,61	135,17	7.899,33	2,40 %
4.2.6			CINTAMENTO SUPERIOR					5.284,79	1,60 %
4.2.6.1	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	81,44	15,85	19,91	1.621,47	0,49 %
4.2.6.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,84	17,50	21,98	414,10	0,13 %
4.2.6.3	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	12,6	167,08	209,88	2.644,48	0,80 %
4.2.6.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,95	506,75	636,57	604,74	0,18 %
4.2.7			PISOS E REVESTIMENTOS					11.343,12	3,44 %
4.2.7.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	116,88	8,90	11,18	1.306,71	0,40 %
4.2.7.2	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	116,88	39,44	49,54	5.790,23	1,76 %
4.2.7.3	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	22,1	36,39	45,71	1.010,19	0,31 %
4.2.7.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	22,2	60,77	76,33	1.694,52	0,51 %
4.2.7.5	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES	m²	22,1	55,53	69,75	1.541,47	0,47 %

			DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014						
4.2.8			LAJE					5.969,97	1,81 %
4.2.8.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	25,54	186,08	233,75	5.969,97	1,81 %
4.2.9			ESQUADRIAS					2.735,60	0,83 %
4.2.9.1	91314	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	889,43	1.117,30	2.234,60	0,68 %
4.2.9.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,25	463,66	582,44	145,61	0,04 %
4.2.9.3	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,2	235,76	296,16	355,39	0,11 %
4.2.10			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					6.417,99	1,95 %
4.2.10.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	7	134,44	168,88	1.182,16	0,36 %
4.2.10.2	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	413,78	519,79	519,79	0,16 %
4.2.10.3	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	310,92	390,57	390,57	0,12 %
4.2.10.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	87,31	109,67	109,67	0,03 %
4.2.10.5	5048	ORSE	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	1	804,37	1.010,44	1.010,44	0,31 %
4.2.10.6	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1	119,91	150,63	150,63	0,05 %
4.2.10.7	1679	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc..)	un	3	74,81	93,97	281,91	0,09 %
4.2.10.8	95463	SINAPI	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1	2.207,31	2.772,82	2.772,82	0,84 %
4.2.11			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.630,49	2,01 %
4.2.11.1	93145	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3	201,86	253,57	760,71	0,23 %
4.2.11.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	10	183,41	230,39	2.303,90	0,70 %
4.2.11.3	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	80,47	101,08	101,08	0,03 %



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

4.2.11.4	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	135,44	10,91	13,70	1.855,52	0,56 %
4.2.11.5	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	58,42	73,38	293,52	0,09 %
4.2.11.6	101666	SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2	523,71	657,88	1.315,76	0,40 %
4.2.12			PINTURA					1.930,36	0,59 %
4.2.12.1	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	94,68	15,28	19,19	1.816,90	0,55 %
4.2.12.2	74065/002	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	3,36	26,89	33,77	113,46	0,03 %
5			PÁTIO - COLCHAO DE BRITA 7 CM + PORTÃO DE ACESSO					27.265,60	8,27 %
5.1	2656	ORSE	Lastro de brita 1	m³	83,98	141,46	177,70	14.923,24	4,53 %
5.2	9072	ORSE	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	12	818,77	1.028,53	12.342,36	3,74 %
								Total sem BDI	262.500,31
								Total do BDI	67.230,75
								Total Geral	329.731,06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Total Por Etapa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	EQUIPE DIRIGENTE	100,00%	33,34%	33,33%	33,33%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%		
3	MURO - PERIMETRO = 173,70 X 3 M DE ALTURA	100,00%	50,00%	50,00%	
4	GALPÃO 19,15M X30,20 M - " SEM COBERTURA"	100,00%	82,703,30	82,703,30	
5	PÁTIO - COLCHAO DE BRITA 7 CM + PORTÃO DE ACESSO	100,00%			
		27.265,60			
Porcentagem			27,69%	44,56%	27,75%
Custo			91.290,69	146.939,03	91.501,33
Porcentagem Acumulado			27,69%	72,25%	100,0%
Custo Acumulado			91.290,69	238.229,72	329.731,06

OBJETO						
CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES						
						DESONERAÇÃO
						Sim
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:						40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):						5,00%
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,57%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,42%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,62%	OK			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:						
$BDI_{DES} = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$						
Observações:						

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	0,00%
B2	Feridos	3,96%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,34%	7,85%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL	47,07%	17,56%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,41%	2,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,36%	2,55%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	TOTAL	12,80%	9,72%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,91%	2,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,37%	3,30%
TOTAL (A+B+C+D)		85,04%	47,38%

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS / CARTA PROPOSTA

Firmino Alves,.....de..... de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES

Referente à CARTA CONVITE Nº 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO.

Atendendo a Convocação de/...../....., desta Prefeitura, apresentamos a nossa Proposta para execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Nosso fator "K" proposto é de:

O nosso valor total da proposta é de R\$.....(.....).

Declaramos, expressamente, que:

a – concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta – Padrão do Contrato de Empreitada por menor preço global dessa Prefeitura;

b – manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação e abertura;

c – temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços; comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da PMF;

d- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

e – Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras e as recomendações e instruções da Fiscalização da PMF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

f - Em conformidade com que estabelece o Edital, se Licitante Vencedor, me comprometo a apresentar planilha com os preços unitários resultantes da aplicação do Multiplicador "k", bem como do respectivo valor global encontrado.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

NOME:

CARGO:



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

Firmino Alves - BA, --- de ----- de 2022

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Firmino Alves - BA

Ref.: CARTA CONVITE Nº. 003/2022

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa / Papel Timbrado

Carta Convite nº 003/2022

ANEXO VI**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº....., por seu..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Firmino Alves, na **CARTA CONVITE Nº 003/2022**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO VII**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022****CARTA CONVITE Nº 003/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.752.415/0001-63, localizado na Praça Pompílio Céu, nº 02, Centro, nesta cidade de Firmino Alves, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **FABIANO DE JESUS SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1343773628, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º 219.694.258-81, residente e domiciliado nesta cidade de Firmino Alves – Estado da Bahia, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CARTA CONVITE nº 003/2022**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **processo administrativo**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE **CARTA CONVITE nº 003/2022** e seus anexos, publicado no Diário Oficial e outros veículos de divulgação na data de 01/08/2022 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de 17/08/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura da ordem de serviços e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do SÃO CAETANO. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

y – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente municipal.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

z) Retirar o ART da obra.

aa) Retirar o CNO da obra.

Obs. As obras de construção civil devem ser inscritas no Cadastro Nacional de Obras – CNO, o banco de dados criado para substituir a matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS de obras (IN RFB 1.845/2018).

- Se a obra possui matrícula CEI, esta deverá ser migrada para o CNO. O número de inscrição no CNO permanecerá o mesmo número do CEI. Desse modo, será possível saber que a inscrição no CNO é relativa à atividade anteriormente matriculada no CEI.
- Se a obra não possui matrícula CEI, a obra deverá ser inscrita no CNO e o número gerado deverá ser utilizado para o cumprimento das obrigações perante a Receita Federal.

A licitante deverá apresentar mensalmente relatório fotográfico da obra com 02(duas) fotos de cada ângulo normal e invertida.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no Município de FIRMINO ALVES, nos logradouros indicados na Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de FIRMINO ALVES, requisitante da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução administração direta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR



Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (dias) corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e depois de atestado pela CONTRATANTE o recebimento do objeto constante no documento de cobrança em conformidade com os serviços contratados, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

Carta Convite nº 003/2022

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com a planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Receita Federal e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2022, no valor de R\$ _____ (_____), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Infraestrutura.

Unidade Orçamentária: 5 – Infraestrutura.

Projeto Atividade: 1005 – Construção/Ampliação e Reforma de Prédios da Administração.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 00 – Recursos Ordinários.

Fonte: 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o

recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Firmino Alves - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Firmino Alves (BA), ___ de ___ de 2022

MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES – CONTRATANTE
FABIANO DE JESUS SAMPAIO
Prefeito Municipal

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

() Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **declaramos que vistoriamos** e que conhecemos plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços, conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato.

() Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **declaramos que não vistoriamos**, mais conhecemos plenamente as condições de execução dos trabalhos, assumindo total responsabilidade tanto pela execução dos serviços, conforme especificações técnicas determinadas, quanto pelo perfeito cumprimento do contrato, e não poderei alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta CARTA CONVITE.

Firmino Alves, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

CARTA CONVITE Nº 003/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(NOME COMPLETO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA)
(IDENTIFICAÇÃO)
R. G. N.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.

b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura do seu representante)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE, como representante devidamente constituído de IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.11.2 do Edital CARTA CONVITE nº 003/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 003/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 003/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 003/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Firmino Alves antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(cidade), (dia) de (mês) de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome completo e assinatura do seu representante)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carta Convite nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Aprígio Freire Souza Filho 862.637.735-53, CNPJ: 39.323.397.0001-98, endereço: Rua E nº 60, Anexo A, Renascer I, Guanambi- BA, CEP 46.300-000, representado por: Aprígio Freire Souza Filho, CPF 862.637.735-53. Caculé - Bahia, 22 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Aprígio Freire Souza Filho 862.637.735-53, CNPJ: 39.323.397.0001-98, endereço: Rua E nº 60, Anexo A, Renascer I, Guanambi- BA, CEP 46.300-000, representado por: Aprígio Freire Souza Filho, CPF 862.637.735-53. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Período de 12 meses. Caculé - Bahia, 01 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Aprígio Freire Souza Filho 862.637.735-53, CNPJ: 39.323.397.0001-98, endereço: Rua E nº 60, Anexo A, Renascer I, Guanambi- BA, CEP 46.300-000, representado por: Aprígio Freire Souza Filho, CPF 862.637.735-53. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documento (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Matheus Guimarães Pinheiro 09540150531, CNPJ: 42.287.810/0001-10, endereço: Fazenda Lagoa Cumprida, casa, zona rural, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Matheus Guimarães Pinheiro, CPF 095.401.505-31. Caculé - Bahia, 22 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Matheus Guimarães Pinheiro 09540150531, CNPJ: 42.287.810/0001-10, endereço: Fazenda Lagoa Cumprida, casa, zona rural, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Matheus Guimarães Pinheiro, CPF 095.401.505-31. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Período de 12 meses. Caculé - Bahia, 01 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Matheus Guimarães Pinheiro 09540150531, CNPJ: 42.287.810/0001-10, endereço: Fazenda Lagoa Cumprida, casa, zona rural, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Matheus Guimarães Pinheiro, CPF 095.401.505-31. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Itajair Tolentino da Cruz Junior 95839186520, CNPJ: 42.038.484/0001-08, endereço: Rua Santos Dumont 245, Centro, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Itajair Tolentino da Cruz Junior, CPF 958.391.865-20. Caculé - Bahia, 22 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Itajair Tolentino da Cruz Junior 95839186520, CNPJ: 42.038.484/0001-08, endereço: Rua Santos Dumont 245, Centro, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Itajair Tolentino da Cruz Junior, CPF 958.391.865-20. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Período de 12 meses. Caculé - Bahia, 01 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Itajair Tolentino da Cruz Junior 95839186520, CNPJ: 42.038.484/0001-08, endereço: Rua Santos Dumont 245, Centro, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Itajair Tolentino da Cruz Junior, CPF 958.391.865-20. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Antonio Carlos Teixeira Prates 02472248806, CNPJ: 42.379.564.0001-27, endereço: Rua Henrique Dias 81, São Cristóvão, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Antonio Carlos Teixeira Prates, CPF 024.722.488-06. Caculé - Bahia, 22 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Antonio Carlos Teixeira Prates 02472248806, CNPJ: 42.379.564.0001-27, endereço: Rua Henrique Dias 81, São Cristóvão, Caculé- BA, CEP 46.300-000,

representado por: Antonio Carlos Teixeira Prates, CPF 024.722.488-06. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Período de 12 meses. Caculé - Bahia, 01 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Antonio Carlos Teixeira Prates 02472248806, CNPJ: 42.379.564.0001-27, endereço: Rua Henrique Dias 81, São Cristóvão, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Antonio Carlos Teixeira Prates, CPF 024.722.488-06. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Edmilson Pinheiro dos Santos 18659330587, CNPJ: 36.498.099/0001-40, endereço: Rua José Alves Froes 176, Caculé-BA, São Cristóvão, CEP 46.300-000, representado por: Edmilson Pinheiro dos Santos, CPF 186.593.305-87. Caculé - Bahia, 22 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Edmilson Pinheiro dos Santos 18659330587, CNPJ: 36.498.099/0001-40, endereço: Rua José Alves Froes 176, Caculé-BA, São Cristóvão, CEP 46.300-000, representado por: Edmilson Pinheiro dos Santos, CPF 186.593.305-87. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Período de 12 meses. Caculé - Bahia, 01 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Edmilson Pinheiro dos Santos 18659330587, CNPJ: 36.498.099/0001-40, endereço: Rua José Alves Froes 176, Caculé-BA, São Cristóvão, CEP 46.300-000, representado por: Edmilson Pinheiro dos Santos, CPF 186.593.305-87. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Jurandi Correia de Souza 126.04217830, CNPJ: 42.057.824/0001-48, endereço: Rua Sisinio Viana, São Cristóvão- Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Jurandi Correia de Souza, CPF 126.042.178-30. Caculé - Bahia, 22 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Jurandi Correia de Souza 126.04217830, CNPJ: 42.057.824/0001-48, endereço: Rua Sisinio Viana, São Cristóvão- Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Jurandi Correia de Souza, CPF 126.042.178-30. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Período de 12 meses. Caculé - Bahia, 01 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Jurandi Correia de Souza 126.04217830, CNPJ: 42.057.824/0001-48, endereço: Rua Sisinio Viana, São Cristóvão- Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Jurandi Correia de Souza, CPF 126.042.178-30. Valor global é de R\$ 138.277,95 (cento e trinta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CRED PIPA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

001/2022 CRED PIPA - objetivando a execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Aprígio Freire Souza Filho 862.637.735-53, CNPJ: 39.323.397.0001-98, endereço: Rua E nº 60, Anexo A, Renascer I, Guanambi-BA, CEP 46.300-000, representado por: Aprígio Freire Souza Filho, CPF 862.637.735-53. Valor global é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 CRED PIPA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 CRED PIPA - objetivando a execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Matheus Guimarães Pinheiro 09540150531, CNPJ: 42.287.810/0001-10, endereço: Fazenda Lagoa Cumprida, casa, zona rural, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Matheus Guimarães Pinheiro, CPF 095.401.505-31. Valor global é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CRED PIPA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CRED PIPA - objetivando a execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Itajair Tolentino da Cruz Junior 95839186520, CNPJ: 42.038.484/0001-08, endereço: Rua Santos Dumont 245, Centro, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Itajair Tolentino da Cruz Junior, CPF 958.391.865-20. Valor global é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 CRED PIPA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 CRED PIPA - objetivando a execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Antonio Carlos Teixeira Prates 02472248806, CNPJ: 42.379.564.0001-27, endereço: Rua Henrique Dias 81, São Cristovão, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Antonio Carlos Teixeira Prates, CPF 024.722.488-06. Valor global é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 CRED PIPA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 CRED PIPA - objetivando a execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Edmilson Pinheiro dos Santos 18659330587, CNPJ: 36.498.099/0001-40, endereço: Rua José Alves Froes 176, Caculé-BA, São Cristovão, CEP 46.300-000, representado por: Edmilson Pinheiro dos Santos, CPF 186.593.305-87. Valor global é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 CRED PIPA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 CRED PIPA - objetivando a execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022, oriundo do credenciamento nº 004/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Jurandi Correia de Souza 126.04217830, CNPJ: 42.057.824/0001-48, endereço: Rua Sísio Viana, São Cristovão- Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Jurandi Correia de Sousa, CPF 126.042.178-30. Valor global é de R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2022 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BAHIA

CONTRATADA - Aprígio Freire Souza Filho 862.637.735-53, CNPJ/CPF: 39.323.397.0001-98. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CRED PIPA
OBJETO: execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Valor global: R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais)
Data do Contrato: 01 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BAHIA

CONTRATADA - Matheus Guimarães Pinheiro 09540150531, CNPJ/CPF: 42.287.810/0001-10. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 CRED PIPA
OBJETO: execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Valor global: R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais)
Data do Contrato: 01 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2022 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BAHIA

CONTRATADA - Itajair Tolentino da Cruz Junior 95839186520, CNPJ/CPF: 42.038.484/0001-08. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CRED PIPA
OBJETO: execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Valor global: R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais)
Data do Contrato: 01 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BAHIA

CONTRATADA - Antonio Carlos Teixeira Prates 02472248806, CNPJ/CPF: 42.379.564.0001-27. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 CRED PIPA
OBJETO: execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Valor global: R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais)
Data do Contrato: 01 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2022 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BAHIA

CONTRATADA - Edmilson Pinheiro dos Santos 18659330587, CNPJ/CPF: 36.498.099/0001-40. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 CRED PIPA
OBJETO: execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Valor global: R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais)
Data do Contrato: 01 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2022 CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BAHIA

CONTRATADA - Jurandi Correia de Souza 126.04217830, CNPJ/CPF: 42.057.824/0001-48. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 CRED PIPA
OBJETO: execução de serviços do transporte água potável através de carros pipas, na Zona Rural do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 004/2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2022.
Valor global: R\$ 69.138,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e oito reais)
Data do Contrato: 01 de julho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO - SRP CONTRATO Nº 379-1/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: JOSE NEVES FERREIRA - ME, CNPJ nº 01.589.296/0001-90. OBJETO: Aquisição de material de limpeza, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 017/2022 do Edital Pregão Presencial nº 008/2022. VALOR TOTAL: R\$ 48.999,32 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO - SRP CONTRATO Nº 379-2/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: JOSE NEVES FERREIRA - ME, CNPJ nº 01.589.296/0001-90. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 008/2022. VALOR TOTAL: 64.718,60 (sessenta e quatro mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO - SRP CONTRATO Nº 379-3/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: MARCONE BARBOSA DE SOUZA INFORMÁTICA-ME, CNPJ nº 15.168.709/0001-78. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 045/2021 do Edital Pregão Presencial nº 022/2021. VALOR TOTAL: R\$ 20.052,98 (vinte mil e cinquenta e dois reais e oito centavos). ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 379-4/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de camisas de malha e tecidos em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 039/2021 do Edital Pregão Presencial nº 020/2021. VALOR TOTAL: R\$ 49.278,92 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 381/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. CONTRATADO: ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, CNPJ nº 15.797.919/0001-25. OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem, incluso refeições (tipo Casa de Apoio) e serviços de traslado (transporte para realização de consultas, exames, procedimentos médicos, etc), para os pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, na cidade de Salvador/BA, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 025/2022 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 045/2022. VALOR TOTAL: R\$ 49.278,92 (quarenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos). ASSINATURA: 06 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 399/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. CONTRATADO: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, CNPJ nº 43.735.220/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria com a alimentação e manutenção do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS, com disponibilização de sistema pela contratada, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 016/2022 e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 18 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 400/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: G SILVA FERREIRA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 26.879.743/0001-77. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 043/2021 do Edital Pregão Presencial nº 022/2021. VALOR TOTAL: R\$ 54.444,32 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). ASSINATURA: 18 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 401/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: G SILVA FERREIRA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, CNPJ nº 26.879.743/0001-77. OBJETO: Aquisição de móveis para escritório e eletrodomésticos em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 048/2021 do Edital Pregão Presencial nº 023/2021. VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). ASSINATURA: 18 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 402/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: EDINALVA MARIA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 08.031.923/0001-12. OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 044/2021 do Edital Pregão Presencial nº

022/2021. VALOR TOTAL: R\$ 34.531,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais). ASSINATURA: 20 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO – SRP CONTRATO Nº 403/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, CNPJ nº 14.878.572/0001-82. CONTRATADO: PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 23.840.148/0001-30. OBJETO: Fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kits Natalidade) para serem entregues as gestantes em situação de vulnerabilidade, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município, referente aos Lotes 01, 02 e 03, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 018/2022. VALOR TOTAL: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais). ASSINATURA: 26 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 262/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13676788/0001-00, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 26, Centro, Caculé-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO DIAS DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE; e, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, portador do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições: OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Constitui como objeto do Contrato de Programa Nº 262/2022: "Prestação de Serviço de execução de obras, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para cumprimento do Programa de Infraestrutura Urbana e Rural deste Consórcio, cujo objetivo é fornecer os subsídios indispensáveis ao processo pavimentação asfáltica tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo), com área total de 15.000 m², conforme constante no Projeto de Engenharia". OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - O presente termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa nº 262/2022, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e o Município de Caculé, em vista os reajustes de preços dos produtos asfálticos, que incide diretamente nos valores pactuados, conforme planilha anexa e que integra o presente documento em todos os seus termos. REPACTUAÇÃO DO VALOR e ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL - Com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro do Contrato de Programa nº 262/2022, em virtude de sucessivos aumentos de preços da emulsão asfáltica, fica alterado o valor M2 (metro quadrado) e do valor global da seguinte forma: O valor global originário do Contrato de Programa nº 262/2022 é de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), ao preço unitário do m2 no valor de R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos). Com o presente aditivo, o valor global do Contrato de Programa nº 262/2022 passa a ser de R\$ 614.760,71 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos), ao preço unitário do m2 no valor de R\$ 40,98 (quarenta reais e noventa e oito centavos). O valor de reajuste, proveniente deste aditivo, é R\$ 40.311,06 (quarenta mil trezentos e onze reais e seis centavos), correspondendo a aproximadamente 7% (sete por cento) do valor total. Todos os demonstrativos de cálculos dos valores acima transcritos constam na planilha orçamentária, que seque anexa e integra o presente termo aditivo. SUCESSIVO AUMENTO DE PREÇOS DA EMULSÃO ASFÁLTICA e JUSTIFICATIVA - Como justificativa para o presente aditivo, tem-se os sucessivos aumentos de preços do combustível e, consequentemente, do produto de emulsão asfáltica, resultando em aditivos do CDS Alto Sertão como os fornecedores contratados mediante os processos licitatórios. No caso em questão, o CDS Alto Sertão teve que proceder a aditivos com os fornecedores, que venceram a licitação, tendo em vista os sucessivos aumentos no preço dos combustíveis e produtos asfálticos, em especial mediante os comunicados da Petrobrás CMI/CE/CIA - 05/2022 e CMI/CE/CIA - 20/2022, em fevereiro e abril de 2022 respectivamente, visando os reajustes da Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), pelo que, faz-se necessário o presente aditivo para se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo sujeita-se às normas disciplinares no Artigo 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e de forma subsidiária do Artigo 143, II, "d" da Lei Estadual nº 9.433/05, e ainda o item 6.2 do contrato originário. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Caculé - Bahia, 18 de julho de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL; CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397-1/2021 ADITIVO DE VALOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 - CENTRO - Caculé - Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa MV2 SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, com endereço comercial Av. Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8 - Torre I Edif. Jacaranda, Barueri - SP, CEP 06460-040, representado por Leandro Cerqueira Moreira, cédula de identidade nº 744587522 SSP/BA e CPF 780.945.265-72, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente termo aditivo ao contrato 397-1/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 127-1/2022, o contrato originário em sua cláusula 1ª, parágrafo 3º, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato Administrativo nº 397-1/2021, de prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do CACULÉ do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico



PÁGINA CERTIFICADA 

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

nº 003/2021. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado de 10,00% ao instrumento contratual, acrescentando ao valor o montante de R\$ 156.476,88 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), passando o contrato originário e aditivo de R\$ 1.799.484,12 (um milhão setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) a conter o valor global de R\$ 1.955.961,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais). JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade e pelo fato de que houveram diversos aumentos nos valores unitários de combustível, sendo relevante o acréscimo no valor global, para fazer frente às demandas reais e atuais do município, vez que a frota municipal é essencial à manutenção e movimentação territorial, intermunicipal e esporadicamente interestadual, já que o abastecimento da frota, constitui um elemento central para execução dos serviços públicos municipais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 01 de julho de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); MV2 SERVICOS LTDA - Empresa Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - SRP
ID nº 953782**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 028/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura/eventual aquisição de Emulsão Asfáltica Catatônica de ruptura lenta, tipo RL-1C, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, que será realizado no dia **16 de agosto de 2022, às 09h00min**, na sede desta Prefeitura, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 02 de agosto de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Renata Cristina Cardoso Farias (ME), inscrito no CNPJ: 24.676.334/000148, endereço: Av. Waldick Soriano nº 324, Centro, Caetitê- BA, 46.400-000, representado por: Renata Cristina Cardoso Farias, CPF: 569.138.935-15. Credenciado nos lotes: 3,4,5,6,8 com um valor global de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Renata Cristina Cardoso Farias (ME), inscrito no CNPJ: 24.676.334/000148, endereço: Av. Waldick Soriano nº 324, Centro, Caetitê- BA, 46.400-000, representado por: Renata Cristina Cardoso Farias, CPF: 569.138.935-15. Credenciado nos lotes: 3,4,5,6,8 com um valor global de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Renata Cristina Cardoso Farias (ME), inscrito no CNPJ: 24.676.334/000148, endereço: Av. Waldick Soriano nº 324, Centro, Caetitê- BA, 46.400-000, representado por: Renata Cristina Cardoso Farias, CPF: 569.138.935-15. Credenciado nos lotes: 3,4,5,6,8 com um valor global de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Italo Ribeiro de Assis 06304709528 (MEI), inscrito no CNPJ: 28.918.360/0001-96, endereço: Av. Antonio Coutinho s/nº, São Cristóvão, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Italo Ribeiro de Assis, CPF: 063.047.095-28. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Italo Ribeiro de Assis 06304709528 (MEI), inscrito no CNPJ: 28.918.360/0001-96, endereço: Av. Antonio Coutinho s/nº, São Cristóvão, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Italo Ribeiro de Assis, CPF: 063.047.095-28. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Italo Ribeiro de Assis 06304709528 (MEI), inscrito no CNPJ: 28.918.360/0001-96, endereço: Av. Antonio Coutinho s/nº, São Cristóvão, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Italo Ribeiro de Assis, CPF: 063.047.095-28. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Italo Ribeiro de Assis 06304709528 (MEI), inscrito no CNPJ: 28.918.360/0001-96, endereço: Av. Antonio Coutinho s/nº, São Cristóvão, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Italo Ribeiro de Assis, CPF: 063.047.095-28. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Marcos Antonio Miranda Pereira (ME), inscrito no CNPJ: 02.340.459/0001-60, endereço: Rua Presidente Vargas nº 74, Bairro Caculezinho, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Marcos Antonio Miranda Pereira, CPF: 499980645-20. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,5,6,7 e 9 com um valor global de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Marcos Antonio Miranda Pereira (ME), inscrito no CNPJ: 02.340.459/0001-60, endereço: Rua Presidente Vargas nº 74, Bairro Caculezinho, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Marcos Antonio Miranda Pereira, CPF: 499980645-20. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,5,6,7 e 9 com um valor global de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Marcos Antonio Miranda Pereira (ME), inscrito no CNPJ: 02.340.459/0001-60, endereço: Rua Presidente Vargas nº 74, Bairro Caculezinho, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Marcos Antonio Miranda Pereira, CPF: 499980645-20. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,5,6,7 e 9 com um valor global de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: André Luis Cotrim (ME), inscrito no CNPJ: 07.215.208/0001-77, endereço: Av. Manoel Caculé 516, Copacabana, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Andre Luis Cotrim, CPF: 752.251.075-91. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,9 com um valor global de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: André Luis Cotrim (ME), inscrito no CNPJ: 07.215.208/0001-77, endereço: Av. Manoel Caculé 516, Copacabana, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Andre Luis Cotrim, CPF: 752.251.075-91. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,9 com um valor global de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de André Luis Cotrim (ME), inscrito no CNPJ: 07.215.208/0001-77, endereço: Av. Manoel Caculé 516, Copacabana, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Andre Luis Cotrim, CPF: 752.251.075-91. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,9 com um valor global de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Bruno Felix Fagundes 07004751503 (MEI), inscrito no CNPJ: 41767.987/0001-51, endereço: Rua Joaquim Antonio da Silva, Senhor do Bomfim, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Bruno Felix Fagundes, CPF: 070.047.515.03. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Bruno Felix Fagundes 07004751503 (MEI), inscrito no CNPJ: 41767.987/0001-51, endereço: Rua Joaquim Antonio da Silva, Senhor do Bomfim, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Bruno Felix Fagundes, CPF: 070.047.515.03. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Bruno Felix Fagundes 07004751503 (MEI), inscrito no CNPJ: 41767.987/0001-51, endereço: Rua Joaquim Antonio da Silva, Senhor do Bomfim, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Bruno Felix Fagundes, CPF: 070.047.515.03. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: João Marcelo Correia de Araujo (PF), inscrito no CNPJ: 289.964.698-23, endereço: Rua Geraldo Fernandes da Silva S/Nº, Caculé-BA, São Cristovão, CEP 46.300-000, representado por: João Marcelo Correia de Araujo, CPF: 289.964.698-23. Credenciado nos lotes: 8 com um valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: João Marcelo Correia de Araujo (PF), inscrito no CNPJ: 289.964.698-23, endereço: Rua Geraldo Fernandes da Silva S/Nº, Caculé-BA, São Cristovão, CEP 46.300-000, representado por: João Marcelo Correia de Araujo, CPF: 289.964.698-23. Credenciado nos lotes: 8 com um valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de João Marcelo Correia de Araujo (PF), inscrito no CNPJ: 289.964.698-23, endereço: Rua Geraldo Fernandes da Silva S/Nº, Caculé-BA, São Cristovão, CEP 46.300-000, representado por: João Marcelo Correia de Araujo, CPF: 289.964.698-23. Credenciado nos lotes: 8 com um valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Izaías Teixeira de Oliveira 89584260553 (MEI), inscrito no CNPJ: 28.902.280/0001-42, endereço: Av. Antonio Muniz 21, Centro- Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Izaías Teixeira de Oliveira, CPF: 895.842.605-53. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Izaías Teixeira de Oliveira 89584260553 (MEI), inscrito no CNPJ: 28.902.280/0001-42, endereço: Av. Antonio Muniz 21, Centro- Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Izaías Teixeira de Oliveira, CPF: 895.842.605-53. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Izaías Teixeira de Oliveira 89584260553 (MEI), inscrito no CNPJ: 28.902.280/0001-42, endereço: Av. Antonio Muniz 21, Centro- Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Izaías Teixeira de Oliveira, CPF: 895.842.605-53. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Wylilian Dias de Souza (PF), inscrito no CNPJ: 483.786.168-78, endereço: Rua Zenobia Fernandes de Carvalho, São Geraldo, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Wylilian Dias de Souza, CPF: 483.786.168-78. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Wylilian Dias de Souza (PF), inscrito no CNPJ: 483.786.168-78, endereço: Rua Zenobia Fernandes de Carvalho, São Geraldo, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Wylilian Dias de Souza, CPF: 483.786.168-78. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Wylilian Dias de Souza (PF), inscrito no CNPJ: 483.786.168-78, endereço: Rua Zenobia Fernandes de Carvalho, São Geraldo, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Wylilian Dias de Souza, CPF: 483.786.168-78. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Rumennig Ribeiro Gomes 41474991807 (MEI), inscrito no CNPJ: 29.755.160/0001-22, endereço: Av. Copacabana s/nº, Bairro Copacabana, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Rumennig Ribeiro Gomes, CPF: 414.749.918-07. Credenciado nos lotes: 1,2,4 com um valor global de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Rumennig Ribeiro Gomes 41474991807 (MEI), inscrito no CNPJ: 29.755.160/0001-22, endereço: Av. Copacabana s/nº, Bairro Copacabana, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Rumennig Ribeiro Gomes, CPF: 414.749.918-07. Credenciado nos lotes: 1,2,4 com um valor global de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Rumennig Ribeiro Gomes 41474991807 (MEI), inscrito no CNPJ: 29.755.160/0001-22, endereço: Av. Copacabana s/nº, Bairro Copacabana, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Rumennig Ribeiro Gomes, CPF: 414.749.918-07. Credenciado nos lotes: 1,2,4 com um valor global de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Severino Ramiro Leão de Melo 04197636512 (MEI), inscrito no CNPJ: 41.279.428/0001-00, endereço: Rua Isaque Alves dos Santos 111, São Cristóvão - Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Severino Ramiro Leão de Melo, CPF: 041.976.365.12. Credenciado nos lotes: 2,3,4,7 com um valor global de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Severino Ramiro Leão de Melo 04197636512 (MEI), inscrito no CNPJ: 41.279.428/0001-00, endereço: Rua Isaque Alves dos Santos 111, São Cristóvão - Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Severino Ramiro Leão de Melo, CPF: 041.976.365.12. Credenciado nos lotes: 2,3,4,7 com um valor global de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Pedro Eugenio Ferreira Neves 04255681562 (MEI), inscrito no CNPJ: 41.659.623/0001-58, endereço: Rua Rodrigo Ferreira Neves s/nº, Lagoa de Cima, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Pedro Eugenio Ferreira Neves, CPF: 042.556.815-62. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,5 com um valor global de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Pedro Eugenio Ferreira Neves 04255681562 (MEI), inscrito no CNPJ: 41.659.623/0001-58, endereço: Rua Rodrigo Ferreira Neves s/nº, Lagoa de Cima, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Pedro Eugenio Ferreira Neves, CPF: 042.556.815-62. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,5 com um valor global de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Pedro Eugenio Ferreira Neves 04255681562 (MEI), inscrito no CNPJ: 41.659.623/0001-58, endereço: Rua Rodrigo Ferreira Neves s/nº, Lagoa de Cima, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Pedro Eugenio Ferreira Neves, CPF: 042.556.815-62. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,5 com um valor global de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Auto Peças Fabriny LTDA (ME), inscrito no CNPJ: 09.509.180/0001-06, endereço: Rua Rui Barbosa 230, bairro Venda Velha - Ibiassucê- BA, CEP 46.390-000, representado por: Joedno Fabriny Gonçalves Farias, CPF: 988.992.285-15. Credenciado nos lotes: 3, 4,5,6,8, com um valor global de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). Caculé – Bahia, 04 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Auto Peças Fabriny LTDA (ME), inscrito no CNPJ: 09.509.180/0001-06, endereço: Rua Rui Barbosa 230, bairro Venda Velha - Ibiassucê- BA, CEP 46.390-000, representado por: Joedno Fabriny Gonçalves Farias, CPF: 988.992.285-15. Credenciado nos lotes: 3, 4,5,6,8, com um valor global de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 08 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Auto Peças Fabriny LTDA (ME), inscrito no CNPJ: 09.509.180/0001-06, endereço: Rua Rui Barbosa 230, bairro Venda Velha - Ibiassucê- BA, CEP 46.390-000, representado por: Joedno Fabriny Gonçalves Farias, CPF: 988.992.285-15. Credenciado nos lotes: 3, 4,5,6,8, com um valor global de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé – Bahia no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto foi credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Ananias Rodrigues Vieira, inscrito no CNPJ: 42.064.602/0001-52, endereço: Travessa José Maria Filho 51, Senhor do Bomfim, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Ananias Rodrigues Vieira, CPF: 030.381.761-50. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,8 com um valor global de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Caculé – Bahia, 05 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, torna público a ADJUDICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. Portanto fica credenciado para o referido objeto a empresa/pessoa física: Ananias Rodrigues Vieira, inscrito no CNPJ: 42.064.602/0001-52, endereço: Travessa José Maria Filho 51, Senhor do Bomfim, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Ananias Rodrigues Vieira, CPF: 030.381.761-50. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,8 com um valor global de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Período de 12 meses. Caculé – Bahia, 11 de julho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais da Lei Federal nº 8.666/93, LC nº 123/06 e no Parecer Jurídico, no Parecer Jurídico, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 – objetivando a contratação de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de Ananias Rodrigues Vieira, inscrito no CNPJ: 42.064.602/0001-52, endereço: Travessa José Maria Filho 51, Senhor do Bomfim, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Ananias Rodrigues Vieira, CPF: 030.381.761-50. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,8 com um valor global de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Portanto fica homologado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CRED-FROTA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Renata Cristina Cardoso Farias (ME), CNPJ: 24.676.334/000148, endereço: Av. Waldick Soriano nº 324, Centro, Caetitê- BA, 46.400-000, representado por: Renata Cristina Cardoso Farias, inscrito no CPF: 569.138.935-15. Credenciado nos lotes: 3,4,5,6,8 com um valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 CRED-FROTA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Italo Ribeiro de Assis 06304709528 (MEI), CNPJ: 28.918.360/0001-96, endereço: Av. Antonio Coutinho s/nº, São Cristóvão, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Italo Ribeiro de Assis, inscrito no CPF: 063.047.095-28. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Marcos Antonio Miranda Pereira (ME), CNPJ: 02.340.459/0001-60, endereço: Rua Presidente Vargas nº 74, Bairro Caculezinho, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Marcos Antonio Miranda Pereira, inscrito no CPF: 499980645-20. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,5,6,7 e 9 com um valor global de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: André Luis Cotrim (ME), CNPJ: 07.215.208/0001-77, endereço: Av. Manoel Caculé 516, Copacabana, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Andre Luis Cotrim, inscrito no CPF: 752.251.075-91. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,9 com um valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Bruno Felix Fagundes 07004751503 (MEI), CNPJ: 41767.987/0001-51, endereço: Rua Joaquim Antonio da Silva, Senhor do Bomfim, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Bruno Felix Fagundes, inscrito no CPF: 070.047.515.03. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: João Marcelo Correia de Araujo (PF), CNPJ: 289.964.698-23, endereço: Rua Geraldo Fernandes da Silva S/Nº, Caculé-BA, São Cristovão, CEP 46.300-000, representado por: João Marcelo Correia de Araujo, inscrito no CPF: 289.964.698-23. Credenciado nos lotes: 8 com um valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Izaías Teixeira de Oliveira 89584260553 (MEI), CNPJ: 28.902.280/0001-42, endereço: Av. Antonio Muniz 21, Centro- Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Izaías Teixeira de Oliveira, inscrito no CPF: 895.842.605-53. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Wyllian Dias de Souza (PF), CNPJ: 483.786.168-78, endereço: Rua Zenobia Fernandes de Carvalho, São Geraldo, Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Wyllian Dias de Souza, inscrito no CPF: 483.786.168-78. Credenciado nos lotes: 10 com um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Rumennig Ribeiro Gomes 41474991807 (MEI), CNPJ: 29.755.160/0001-22, endereço: Av. Copacabana s/nº, Bairro Copacabana, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Rumennig Ribeiro Gomes, inscrito no CPF: 414.749.918-07. Credenciado nos lotes: 1,2,4 com um valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Severino Ramiro Leão de Melo 04197636512 (MEI), CNPJ: 41.279.428/0001-00, endereço: Rua Isaque Alves dos Santos 111, São Cristovão - Caculé- BA, CEP 46.300-000, representado por: Severino Ramiro Leão de Melo, inscrito no CPF: 041.976.365.12. Credenciado nos lotes: 2,3,4,7 com um valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Pedro Eugenio Ferreira Neves 04255681562 (MEI), CNPJ: 41.659.623/0001-58, endereço: Rua Rodrigo Ferreira Neves s/nº, Lagoa de Cima, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Pedro Eugenio Ferreira Neves, inscrito no CPF: 042.556.815-62. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,5 com um valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Auto Peças Fabrinny LTDA (ME), CNPJ: 09.509.180/0001-06, endereço: Rua Rui Barbosa 230, bairro Venda Velha - Ibiassucê- BA, CEP 46.390-000, representado por: Joedno Fabrinny Gonçalves Farias, inscrito no CPF: 988.992.285-15. Credenciado nos lotes: 3, 4,5,6,8, com um valor global de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 CRED-FROTA
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 005/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé – Bahia, no uso de suas atribuições legais do caput do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 CRED-FROTA – objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé, oriundo do credenciamento nº 005/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação de: Ananias Rodrigues Vieira (ME), CNPJ: 42.064.602/0001-52, endereço: Travessa José Maria Filho 51, Senhor do Bomfim, Caculé-BA, CEP 46.300-000, representado por: Ananias Rodrigues Vieira, inscrito no CPF: 030.381.761-50. Credenciado nos lotes: 1,2,3,4,8 com um valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2022. Portanto fica Ratificado o processo na presente data. Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2022**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA**CONTRATADA** – Renata Cristina Cardoso Farias (ME), CNPJ/CPF: 24.676.334/000148.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 CRED-FROTA**OBJETO:** execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.**Vigência:** 31 de dezembro de 2022.**Valor global:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**Data do Contrato:** 11 de julho de 2022**EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2022****CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA**CONTRATADA** – Italo Ribeiro de Assis 06304709528 (MEI), CNPJ/CPF: 28.918.360/0001-96.**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 CRED-FROTA**OBJETO:** execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – Marcos Antonio Miranda Pereira (ME), CNPJ/CPF: 02.340.459/0001-60.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – André Luis Cotrim (ME), CNPJ/CPF: 07.215.208/0001-77.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – Bruno Felix Fagundes 07004751503 (MEI), CNPJ/CPF: 41767.987/0001-51.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – João Marcelo Correia de Araujo (PF), CNPJ/CPF: 289.964.698-23.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – Izaías Teixeira de Oliveira 89584260553 (MEI), CNPJ/CPF: 28.902.280/0001-42.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – Wyllian Dias de Souza (PF), CNPJ/CPF: 483.786.168.78.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – Rumennig Ribeiro Gomes 41474991807 (MEI), CNPJ/CPF: 29.755.160/0001-22.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – Severino Ramiro Leão de Melo 04197636512 (MEI), CNPJ/CPF: 41.279.428/0001-00.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – Pedro Eugenio Ferreira Neves 04255681562 (MEI), CNPJ/CPF: 41.659.623/0001-58.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – Auto Peças Fabrinny LTDA (ME), CNPJ/CPF: 09.509.180/0001-06.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Data do Contrato: 11 de julho de 2022



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ – BAHIA

CONTRATADA – Ananias Rodrigues Vieira (ME), CNPJ/CPF: 42.064.602/0001-52.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 CRED-FROTA

OBJETO: execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Caculé.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Data do Contrato: 15 de julho de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 020/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme condições constantes no Edital e seus anexos, que será realizado no dia 17 de agosto de 2022, às 09h00min, na sede desta Prefeitura, estabelecida à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro, Caculé/BA - CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 04 de agosto de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.650/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Presencial nº 021/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e gerenciamento de telas, software e aluguel de mini PC, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, neste município, conforme condições constantes no Edital e seus anexos, que será realizado no dia 17 de agosto de 2022, às 10h30min, na sede desta Prefeitura, estabelecida à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro, Caculé/BA - CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial (cacule.ba.gov.br), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 04 de agosto de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0294/22

CONTRATANTE: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.524.781/0001-32, com sede na Rua Nova Lima, nº 14-A, Quadra 01, Lote 14, Centro, Sítio do Mato - Bahia, CEP: 47.610-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 232/2022. DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA: Alterando a planilha orçamentária do Contrato Administrativo supracitado, com a consequente supressão do valor unitário dos itens 1.7.1 e 1.8.2, no que se refere ao S/BDI e C/BDI, refletindo no valor final da proposta financeira no valor de R\$ 2.146.364,47 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) passando para R\$ 2.133.888,31 (dois milhões cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) sob o valor global do contrato, em razão de mudança do projeto inicial por meio do órgão conveniado, a fim de adequar-se às alterações em prejuízos a execução do objeto. Alteração do número de registro do convênio 599/2022 firmado com a CONDER e anteriormente registrado na licitação foi modificado conforme recomendação do órgão e migrando para o novo número 232/2022. Igaporã, 01 de agosto de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0295/22

CONTRATANTE: MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.524.781/0001-32, com sede na Rua Nova Lima, nº 14-A, Quadra 01, Lote 14, Centro, Sítio do Mato - Bahia, CEP: 47.610-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO MERCADO MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DO CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 238/2022. Da alteração da planilha orçamentária do Contrato Administrativo supracitado, com o consequente supressão no valor unitário no item 3.14.1.9 no que se refere ao S/BDI e C/BDI (abraceira metálica tipo "D" de 1"), conforme demonstrado na planilha realinhada anexa, refletindo no valor de R\$ 1.712.563,18 (um milhão, setecentos e doze mil e quinhentos e sessenta e três reais e deztoito centavos), passando para R\$ 1.712.296,09 (um milhão setecentos e doze mil e duzentos e noventa e seis reais e nove centavos) sob o valor global do contrato. Da alteração do número de registro do convênio 613/2022 firmado com a CONDER e anteriormente registrado na licitação foi modificado conforme recomendação do órgão e migrando para o novo número 238/2022. Igaporã, 01 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0127/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0127/2022, recomendada com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: E-SOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.079.741/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, salas 911 e 912, bairro Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790, que tem como OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para assessoria e consultoria do E-social, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), Igaporã - Bahia, 01 de julho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0318-22-PMI
Dispensa: N.º 0127-22D-PMI
Processo Administrativo: N.º 0213/2022

Contratado: E-SOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 25.079.741/0001-30, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, salas 911 e 912, Bairro Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP: 41.820-790.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Assessoria e Consultoria do E-social, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) durante 06(seis) meses, sendo pagos mensalmente o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.02 - Secretaria Munic. Planejamento, Administ. e Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria Administração	33.90.39 - Outros Serviços terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recurso Ordinário

Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93.

Igaporã - BA, 01 de julho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de Igaporã - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0006/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À ATENÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL E MEDICAÇÃO DO ELENCO DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS PARA LABORATÓRIO, MATERIAL E INSUMO PARA SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedoras as empresas abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	01	41.450,00
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME	02	78.984,00
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03	37.839,00
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	04	492.776,00
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05	258.487,00
NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES	06	565.850,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	07	73.898,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	08	29.600,00
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	09	400.114,00
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10	114.676,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	11	84.890,00
BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12	210.000,00
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	13	43.150,00
MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI	14	73.000,00
MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI	15	5.261,00
MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI	16	1.330,00
MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI	17	51.223,75
DIAGNOLIFE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	18	51.767,20

Igaporã - Bahia, 03 de agosto de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Igaporã - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0006/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À ATENÇÃO HOSPITALAR, MATERIAL E MEDICAÇÃO DO ELENCO DA ATENÇÃO BÁSICA, MATERIAL E INSUMOS PARA LABORATÓRIO, MATERIAL E INSUMO PARA SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedoras as empresas abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	01	41.450,00
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME	02	78.984,00
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	03	37.839,00
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	04	492.776,00

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do(s) documento(s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05	258.487,00
NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E HOSPITALARES	06	565.850,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	07	73.898,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	08	29.600,00
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	09	400.114,00
BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10	114.676,00
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA EPP	11	84.890,00
BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12	210.000,00
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	13	43.150,00
MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI	14	73.000,00
MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI	15	5.261,00
MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI	16	1.330,00
MEDIAL MEDICAMENTOS - EIRELI	17	51.223,75
DIAGNOLIFE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA	18	51.767,20

Igaporã - Bahia, 03 de agosto de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Igaporã - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0008/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedoras as empresas abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
SUPERMERCADO W L LTDA - ME - CNPJ: 22.986.627/0001-04	01	170.999,90
SUPERMERCADO W L LTDA - ME - CNPJ: 22.986.627/0001-04	02	25.300,00
SERGIO BATISTA SILVA-ME - CNPJ: 23.894.440/0001-35	03	660.000,00
SUPERMERCADO W L LTDA - ME - CNPJ: 22.986.627/0001-04	04	636.000,00
SUPERMERCADO W L LTDA - ME - CNPJ: 22.986.627/0001-04	05	1.689.999,70
DESERTO	06	- x - x - x - x -
DESERTO	07	- x - x - x - x -

Igaporã - Bahia, 27 de julho de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Pregoeiro Oficial**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Igaporã - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0008/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedoras as empresas abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
SUPERMERCADO W L LTDA - ME - CNPJ: 22.986.627/0001-04	01	170.999,90
SUPERMERCADO W L LTDA - ME - CNPJ: 22.986.627/0001-04	02	25.300,00
SERGIO BATISTA SILVA-ME - CNPJ: 23.894.440/0001-35	03	660.000,00
SUPERMERCADO W L LTDA - ME - CNPJ: 22.986.627/0001-04	04	636.000,00
SUPERMERCADO W L LTDA - ME - CNPJ: 22.986.627/0001-04	05	1.689.999,70
DESERTO	06	- x - x - x - x -
DESERTO	07	- x - x - x - x -

Igaporã - Bahia, 27 de julho de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**Contrato: N.º 0312-22-PMI
Pregão Presencial: N.º 0002-22PP-PMI
Processo Administrativo: N.º 0061/2022

Contratada: ELISMAR DE SOUZA NEVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.013.478/0001-59.
Objeto: Contratação de Empresa do ramo para fornecimento de material para construção em geral, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias.

Valor Global: R\$ 162.538,28 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0204 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 01 de julho a 30 de agosto de 2022.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.
Igaporã - BA, 01 de julho de 2022.NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO**Contrato: N.º 0317-22-FMS
Pregão Eletrônico: N.º 0003-21PE-PMI
Processo Administrativo: N.º 0120/2021
Contratada: SERGIO BATISTA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 23.894.440/0001-35.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Igaporã-Ba e suas Secretarias.

Valor Global: R\$ 9.140,50 (nove mil e cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2290 - Gestão das Ações do CAPS	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2068 - Gestão das Ações de Equipos de Saúde da Família - PSF	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - Fundo Municipal De Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde 15%

Vigência: 01 de julho de 2022 a 30 de Agosto de 2022.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.
Igaporã - BA, 01 de julho de 2022.NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal**ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial do Município de Igaporã - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0007/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA E DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedoras as empresas abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
SUPERMERCADO W L LTDA	01	28.897,46
SUPERMERCADO W L LTDA	02	4.596,00
SUPERMERCADO W L LTDA	03	32.000,00
SUPERMERCADO W L LTDA	04	131.000,00
SUPERMERCADO W L LTDA	05	129.999,60
SUPERMERCADO W L LTDA	06	53.999,00
SUPERMERCADO W L LTDA	07	77.500,00
GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08	124.495,00
SUPERMERCADO W L LTDA	09	2.750,00
SUPERMERCADO W L LTDA	10	335.000,00

Igaporã - Bahia, 03 de agosto de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Pregoeiro Oficial**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Igaporã - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº. 0007/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ-BA E DE TODAS AS SUAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do Edital, que declara vencedoras as empresas abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	Nº LOTE	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
SUPERMERCADO W L LTDA	01	28.897,46
SUPERMERCADO W L LTDA	02	4.596,00
SUPERMERCADO W L LTDA	03	32.000,00
SUPERMERCADO W L LTDA	04	131.000,00
SUPERMERCADO W L LTDA	05	129.999,60
SUPERMERCADO W L LTDA	06	53.999,00
SUPERMERCADO W L LTDA	07	77.500,00
GPH COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	08	124.495,00
SUPERMERCADO W L LTDA	09	2.750,00
SUPERMERCADO W L LTDA	10	335.000,00

Igaporã - Bahia, 03 de agosto de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal**PÁGINA CERTIFICADA** ✓
O JORNAL DO SUDESTEconfirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0032/2022, recomendada com base no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: BAGDÊDE, TANAJURA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 05.989.906/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, neste ato representada pelo seu sócio administrador, HENRIQUE TANAJURA SILVA, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 27047, CPF 02144419540, com sede Rua Arthur de Azevedo Machado, n. 1459, ED. Internacional Trade Center - ITC Salvador, salas 2101/2106, Stiep, Salvador - BAHIA, CEP 41770-790, cujo OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, com objeto específico para incremento de receita sobre imposto de renda dos contratos de pessoas jurídicas com o Município em face da Receita Federal do Brasil e União Federal, mediante atos administrativos e judiciais objetivando a segurança jurídica das relações de contratos com fornecedores e prestadores de serviços; Recuperação de imposto de renda que deixou de ser retido de pessoas jurídicas nos termos do art. 158, I, da CF-88, mediante judicialização em face da Receita Federal do Brasil e União Federal, que deverá ser apurado em via de liquidação judicial nos últimos cinco anos, baseados em julgamento recente do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em ação de êxito pelo contratado. VALOR: R\$ 20,00 (vinte reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) de proveito econômico para os créditos a serem recebidos nas ações de recuperação de créditos a serem movidas contra a receita federal do Brasil nos termos da Ins. 001/2018. Igaporã - Bahia, 06 de julho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0137/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0238/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0137/2022, recomendada com base no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /21, e suas alterações. CONTRATADO: WELTON LIMA XAVIER -ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.442.004/0001-34, com sede na Rua Leonor Pereira, nº 36, Bairro Ovídio Teixeira, Caetité - Ba, CEP: 46.400-000, cujo OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de tubulação e fiação de postes galvanizados, instalação de luminárias e derivados, instalação de quadros de circuitos para iluminação e tomadas, tubulação e fiação de palco, tubulação e fiação dos banheiros, tubulação, fiação e iluminação em torno do lago, tubulação, fiação e iluminação do pergolado e canteiros, realocação de medição padrão COELBA, tubulação e fiação base PM a ser realizado na praça do forró, em atendimento a secretaria de infraestrutura do município de Igaporã - Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Igaporã - Bahia, 06 de junho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 239/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Igaporã, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, do Artista TAYRONE, para apresentação de shows musicais nos Festejos do Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09 do corrente ano, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

ADJUDICO o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ: 13.157.376/0001-56, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº9581, bairro Paralela, Salvador - Bahia, CEP: 41.730-101, para apresentação do artista: TAYRONE. OBJETO: contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais nos Festejos do Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09 do corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã - Bahia. Valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Cumpra-se.

Igaporã - Bahia, 28 de julho de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 239/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 035/2022

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Igaporã, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, do Artista TAYRONE, para apresentação de shows musicais nos Festejos do Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09 do corrente ano, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

HOMOLOGA o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ: 13.157.376/0001-56, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº9581, bairro Paralela, Salvador -Bahia, CEP: 41.730-101, para apresentação do artista: TAYRONE. OBJETO: contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais nos Festejos do Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09 do corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã - Bahia. Valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Cumpra-se.

Igaporã - Bahia, 28 de julho de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 240/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Igaporã, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, da Artista MICHELE ANDRADE, para apresentação de shows musicais nos Festejos do Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09 do corrente ano, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão; Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado; ADJUDICO o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, para apresentação da artista: MICHELE ANDRADE, pelo valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Cumpra-se.

Igaporã - Bahia, 28 de julho de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 240/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 036/2022

Considerando o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Igaporã, que opinou pela contratação com inexigibilidade de licitação, da Artista MICHELE ANDRADE, para apresentação de shows musicais nos Festejos do Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09 do corrente ano, bem como o teor do anexo I do ofício do Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;

HOMOLOGO o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, para apresentação da artista: MICHELE ANDRADE, pelo valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Cumpra-se.

Igaporã - Bahia, 28 de julho de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0342-22-PMI
Dispensa: N.º 0137-22D-PMI
Processo Administrativo: N.º 0238/2022

Contratada: WELTON LIMA XAVIER - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 14.442.004/0001-34.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de tubulação e fiação de postes galvanizados, instalação de luminárias e derivados, instalação de quadros de circuitos para iluminação e tomadas, tubulação e fiação de palco, tubulação e fiação dos banheiros, tubulação, fiação e iluminação em torno do lago, tubulação, fiação e iluminação do pergolado e canteiros, realocação de medição padrão COELBA, tubulação e fiação base PM a ser realizado na praça do forró, em atendimento a secretaria de infraestrutura do município de Igaporã - Bahia.

Valor Global: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Gestão das ações de Infraestrutura e serviços Públicos	33.90.39.00- Outros Serviços Terceiros e Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/21.

Igaporã - BA, 06 de julho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0344-22-PMI
Inexigibilidade: N.º 0036-22I-PMI
Processo Administrativo: N.º 0240/2022
Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA
CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação da artista MICHELE ANDRADE, para apre-



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

sentação de Shows Musicais nos festejos de Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã - Bahia. Com apresentação dos artistas musicais:

Valor Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	21.17 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 28/07/2022 a 30/09/2022.
Base Legal: Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93.

Igaporã - BA, 28 de julho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CT-0327-22-PMI
INEXIGIBILIDADE Nº 0033-22I-PMI
P.A. Nº 0221-22-PMI

CONTRATO: BAGDÊDE, TANAJURA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 05.989.906/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, neste ato representada pelo seu sócio administrador, HENRIQUE TANAJURA SILVA, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 27047, CPF 02144419540, com sede Rua Arthur de Azevedo Machado, n. 1459, ED. Internacional Trade Center - ITC Salvador, salas 2101/2106, Stiep, Salvador - BAHIA, CEP 41770-790. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, com objeto específico para incremento de receita sobre imposto de renda dos contratos de pessoas jurídicas com o Município em face da Receita Federal do Brasil e União Federal, mediante atos administrativos e judiciais objetivando a segurança jurídica das relações de contratos com fornecedores e prestadores de serviços; Recuperação de imposto de renda que deixou de ser retido de pessoas jurídicas nos termos do art. 158, I, da CF-88, mediante judicialização em face da Receita Federal do Brasil e União Federal, que deverá ser apurado em via de liquidação judicial nos últimos cinco anos, baseados em julgamento recente do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, em ação de êxito pelo contratado. VALOR: R\$ 20,00 (vinte reais) para cada R\$ 100,00 (cem reais) de proveito econômico para os créditos a serem recebidos nas ações de recuperação de créditos a serem movidas contra a receita federal do Brasil nos termos da Ins. 001/2018 do TCM-BA que venham a ser recebidos em favor do Município. VIGÊNCIA: 06/07/2022 até 06/07/2023. Igaporã - Bahia, 06 de julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0311-22-PMI
Pregão Presencial: Nº 0002-22PP-PMI
Processo Administrativo: Nº 0061/2022
Contratada: PEDREIRA RIACHÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 13.127.257/0001-50.
Objeto: Contratação de Empresa do ramo para fornecimento de material de construção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias, com entrega programada para o ano de 2022.

Valor Global: R\$ 37.230,90 (Trinta e sete mil e duzentos e trinta reais e noventa centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04 - Secretaria Municipal De Infra Estrutura	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 01 de Julho a 30 de Agosto de 2022.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.
Igaporã - BA, 01 de Julho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0328-22-PMI
Pregão Presencial: Nº 0011-21PP-PMI
Processo Administrativo: Nº 0250/2021
Contratada: LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS - LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 01.054.727/0001-14.
Objeto: Aquisição de peças, para serem utilizados nos veículos e maquinas pesadas pertencentes a frota do município de Igaporã-Ba, com entrega programada para o ano de 2022.
Valor Global: R\$ 44.323,50 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0204 - Secretaria Municipal De Infra Estrutura	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
0203 - Secretaria Municipal De Educação	2098 - Manutenção do Ensino Básico	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Rec. - Educação 25% .
0203 - Secretaria Municipal De Educação	2098 - Manutenção do Ensino Básico	33.90.30.00 - Material de Consumo	01 - Rec. - Educação 25% .
0204 - Secretaria Municipal De Infra Estrutura	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 06 de Julho de 2022 a 30 de Agosto de 2022.
Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Igaporã - BA, 06 de Julho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0343-22-PMI
Inexigibilidade: Nº 0035-22I-PMI
Processo Administrativo: Nº 0239/2022
Contratado: F SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTO LTDA ME, inscrito no CNPJ: 13.157.376/0001-56
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação da artista TAYRONE, para apresentação de Shows Musicais nos festejos de Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã - Bahia. Com apresentação dos artistas musicais:
Valor Global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	21.17 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 28/07/2022 a 30/09/2022.
Base Legal: Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93.
Igaporã - BA, 28 de julho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2022 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0035/2022, recomendada com base no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ: 13.157.376/0001-56, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº9581, bairro Paralela, Salvador -Bahia, CEP: 41.730-101, para apresentação do artista: TAYRONE. OBJETO: contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais nos Festejos do Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09 do corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã - Bahia. Valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Igaporã - Bahia, 28 de julho de 2022. Igaporã - Bahia, 28 de julho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0240/2022 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0036/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0036/2022, recomendada com base no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, para apresentação da artista: MICHELE ANDRADE. OBJETO: contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais nos Festejos do Aniversário da Cidade de Igaporã/BA, que será realizado nos dias 01/09 a 04/09 do corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Igaporã - Bahia. Valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Igaporã - Bahia, 28 de julho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP
CONTRATO Nº 014.07/2022-FME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA
CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
CONTRATADO: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME
CNPJ nº 19.678.294/0001-33
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS - CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
Órgão:
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade:
060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Função 27 - Desporto e Lazer
Subfunção 122 - Administração Geral Programa
0016 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER
Total Projeto/Atividade:
262.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, ESPORTE E LAZER

3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
 VIGENCIA: 60 (sessenta) dias
 ASSINATURA: 04 de julho de 2022.

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a pessoa física JOVELINA ROSA DA SILVA RG nº 03.163.845-77 CPF nº 278.643.165-49, com endereço à na Rua Nilton Ferreira dos Santos nº 209, Planalto- BA - CEP 45.190-00, para a locação de imóvel para o funcionamento da Assessoria de Comunicação - ASCOM, com valor total orçado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Entidade: 1 Orgão: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 020001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Projeto/Atividade: 2.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA; Fonte Recurso: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos com contrato que terá duração de 60 (sessenta) dias. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 25 de julho, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 25 de julho de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
 Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues
 Membro

Adiney da Silva Soares
 Membro
 Adjudico e Homologo

Cloves Alves Andrade
 Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, X da Lei Geral de Licitações, tendo como objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Assessoria de Comunicação - ASCOM, na Rua Nilton Ferreira dos Santos nº 209, Planalto- BA, tendo Como proprietária Sra Jovelina Rosa da Silva, RG nº 03.163.845-77 SSP/BA e CPF 278.643.165-49, valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), , em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso X, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
 Planalto - Bahia, 25 de julho de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa
 Presidente Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 25 de julho de 2022.

Cloves Alves Andrade
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022
 CONTRATO Nº 018.07/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
 CNPJ Nº 13.858.907/0001-38
 CONTRATADO: Jovelina Rosa da Silva
 CPF nº 278.643.165-49

OBJETO: locação de imóvel destinado para funcionamento da Assessoria de Comunicação (ASCOM).
 DOTAÇÃO:
 Entidade:
 Orgão: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Unidade: 020001- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 Projeto/Atividade: 2.011- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Elemento de Despesa: 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
 Fonte Recurso: 15000000- Recursos não vinculados de Impostos
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 VIGENCIA: 05 (cinco) meses
 ASSINATURA: 25 de Julho (vinte e cinco de julho)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de Caatiba/Prefeitura, Estado da Bahia, através de seu pregoeiro e em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através do pregoeiro municipal, torna público o Resultado e Adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de pneumáticos (novos e para reforma) e câmaras e protetores em atendimento as diversas Secretarias deste Município. Realizada no dia 20 de julho de 2022, na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada na Rua Rui Barbosa, 26 - CENTRO - Caatiba - Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes.com.br. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): INFINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.598.634/0001-75, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com um o valor total de R\$ 1.076.589,00 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais). O pregoeiro adjudica os lotes desta licitação a referida empresa. Caatiba, 21 de julho de 2022. Robson Lima Rocha - Pregoeiro Municipal.

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de pneumáticos (novos e para reforma) e câmaras e protetores em atendimento as diversas Secretarias deste Município, Realizado no dia 20 de julho de 2022 na Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Caatiba, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 - CENTRO - Caatiba - Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedor(s) a(s) empresa(s): INFINITY COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.598.634/0001-75, nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com um o valor total de R\$ 1.076.589,00 (um milhão, setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais). Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. A Prefeita homologa esse procedimento licitatório no dia 03 de agosto de 2022. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
 CONTRATADA: Sandra Barreto dos Santos, CPF 034.232.955-38, DAP SDW0021815575192402221235, localizada na FAZENDA JUSSARA - QUILOMBOLA Município de Caatiba - Bahia
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA
 Nº DO CONTRATO: Nº 083/2022
 VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2022
 VALOR GLOBAL: R\$ 14.737,72 (quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)
 DATA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2022
 MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022
 Caatiba - Bahia, 05 de Julho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
 CONTRATADA: Lourivaldo de Aratijo Santos, CPF 341.210.055-20, DAP SDW0341210055200308211114, localizada na FAZENDA VISTA ALEGRE Município de Caatiba - Bahia
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA

Nº DO CONTRATO: Nº 084/2022
 VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2022
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.424,04 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)
 DATA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2022
 MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022
 Caatiba - Bahia, 05 de Julho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
 CONTRATADA: João Francisco de Oliveira, CPF 434.355.135-00, DAP SDW0434355135001611190832, localizada na FAZENDA OURICANA Município de Caatiba - Bahia

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA
 Nº DO CONTRATO: Nº 085/2022

VIGENCIA: 31 de Dezembro de 2022
 VALOR GLOBAL: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)
 DATA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2022
 MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022



PÁGINA CERTIFICADA ✓
 O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Caatiba - Bahia, 05 de Julho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
 CONTRATADA: SIRLENE ROLDÃO NERES, CPF 434.392.255-34, DAP SDW0434392255340812210806, localizada na FAZENDA SERRA PELADA Município de Caatiba - Bahia
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA
 Nº DO CONTRATO: Nº 086/2022
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.855,70 (mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
 DATA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2022
 MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022

Caatiba - Bahia, 05 de Julho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
 CONTRATADA: ALMIRO FERREIRA DE ALMEIDA, CPF 004.717.505-22, DAP SDW0004717505221404220913, localizada na FAZENDA SERRA PELADA Município de Caatiba - Bahia
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA
 Nº DO CONTRATO: Nº 087/2022
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022
 VALOR GLOBAL: R\$ 16.285,57 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
 DATA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2022
 MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022

Caatiba - Bahia, 05 de Julho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
 CONTRATADA: JORGE PEREIRA DOS SANTOS, CPF 151.420.508-43, DAP SDW0151420508432402221021, localizada na FAZENDA JUSSARA - QUILOMBOLA Município de Caatiba - Bahia
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, necessários ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Caatiba/BA
 Nº DO CONTRATO: Nº 088/2022
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022
 VALOR GLOBAL: R\$ 16.285,57 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
 DATA DO CONTRATO: 05 de Julho de 2022
 MODALIDADE: Chamada Pública nº 002/2022

Caatiba - Bahia, 05 de Julho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
 CONTRATADA: LD INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.024.805/0001-26, com endereço comercial na Rua João Miguel Lourenço, Vitória da Conquista - Bahia
 OBJETO: Contrato de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva nas impressoras, computadores, e rede ethernet da Prefeitura Municipal de Caatiba - Bahia e setores ligados
 Nº DO CONTRATO: Nº 089/2022
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022
 VALOR GLOBAL: R\$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
 DATA DO CONTRATO: 01 de Julho de 2022
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022

Caatiba - Bahia, 01 de Julho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
 CONTRATADA: LD INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.024.805/0001-26, com endereço comercial na Rua João Miguel Lourenço, Vitória da Conquista - Bahia
 OBJETO: contrato fornecimento de material (armário alto MDP 1.59x0,80x0,42 e purificador de água IBBL FR BCO 220W) para a secretaria municipal de educação de Caatiba.
 Nº DO CONTRATO: Nº 090/2022
 VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2022
 VALOR GLOBAL: 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)
 DATA DO CONTRATO: 14 de Julho de 2022
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2022

Caatiba - Bahia, 14 de Julho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

Pessoa Física, inscrita no RG nº 05.140.394-34 inscrito no CPF/MF sobe o nº 910.193.035-49. Vigência: 18 de outubro de 2022. Valor da Global da DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Piripá, 18 de Julho de 2022 - Prefeito Municipal - Flavio Oliveira Rocha. - Prefeito.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022.

Prefeito Municipal de Piripá, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - Objeto: Locação do imóvel urbano de natureza funcional, situada na rua Castelo Branco, Nº 91, centro, PIRIPÁ-BA, CEP 46270-000, que se destina ao funcionamento do Centro Endemias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Piripá-BA. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação direta de: MAIZA PEREIRA CAIRES DE OLIVEIRA, Pessoa Física, inscrita no RG nº 05.140.394-34 inscrito no CPF/MF sobe o nº 910.193.035-49. Vigência: 18 de outubro de 2022. Valor da DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Piripá, 18 de Julho de 2022 - Prefeito Municipal - Flavio Oliveira Rocha. - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022.

O Prefeito Municipal de Piripá, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022, cujo Objeto é: Locação do imóvel urbano de natureza funcional, situada na rua Castelo Branco, Nº 91, centro, PIRIPÁ-BA, CEP 46270-000, que se destina ao funcionamento do Centro Endemias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Piripá-BA. HOMOLOGAÇÃO o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 e posterior celebração do contrato com: MAIZA PEREIRA CAIRES DE OLIVEIRA, Pessoa Física, inscrita no RG nº 05.140.394-34 inscrito no CPF/MF sobe o nº 910.193.035-49. Vigência: 18 de outubro de 2022. Valor da DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Piripá, 18 de Julho de 2022 - Prefeito Municipal - Flavio Oliveira Rocha. - Prefeito.

**RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004-7/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPÁ
 CONTRATADO: MAIZA PEREIRA CAIRES DE OLIVEIRA, Pessoa Física, inscrita no RG nº 05.140.394-34 inscrito no CPF/MF sobe o nº 910.193.035-49
 OBJETO: Locação do imóvel urbano de natureza funcional, situada na rua Castelo Branco, Nº 91, centro, PIRIPÁ-BA, CEP 46270-000, que se destina ao funcionamento do Centro Endemias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Piripá-BA.
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93
 ASSINATURA: 18 de Julho de 2022 VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2022

**RESUMO DE CONTRATO PE 014/2022
CONTRATO Nº 003-7/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPÁ
 CONTRATADO: AP COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 08.962.465/0001-35
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar serviços de pequenos reparos e pinturas nos prédios públicos e aquisição de materiais correlatos.
 VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 ASSINATURA: 20 de julho de 2022 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022

**RESUMO DE CONTRATO PP 016/2022
CONTRATO Nº 001-7/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPÁ
 CONTRATADO: PAX ETERNA LTDA - ME, CNPJ nº 08.044.660/0001-86
 OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual aquisição de umas funerárias, incluindo os serviços de preparação do corpo, transportes e demais encargos, para atender aos municípios em vulnerabilidade social.
 VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
 ASSINATURA: 01 de julho de 2022 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022

**RESUMO DE CONTRATO PP 016/2022
CONTRATO Nº 002-7/2022**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº. 017/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPÁ
 CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12
 OBJETO: Prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de PIRIPÁ, mediante crédito em conta corrente.
 VALOR GLOBAL: R\$ 120.010,00 (cento e vinte mil e dez reais)
 ASSINATURA: 21 de julho de 2022 VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022

**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 035-1/2022
PREGÃO PRESENCIAL 027/2021****CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ - BAHIA**

CONTRATADA - PATRÍCIA DA SILVA RODRIGUES CNPJ 23.840.148/0001-30, com endereço na Rua Isaque Alves Dos Santos, 350, Frente, São Cristóvão, Caculé, BA, CEP 46300000, Brasil, representado neste ato pelo Sr. Rosenildo dos Santos Nunes, RG 04.685.996-90 SSP/BA e CPF 477.627.995-91.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como base legal o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e o § 1º do contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022.**

Prefeito Municipal de Piripá, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022: Locação do imóvel urbano de natureza funcional, situada na rua Castelo Branco, Nº 91, centro, PIRIPÁ-BA, CEP 46270-000, que se destina ao funcionamento do Centro Endemias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Piripá-BA. Em favor de: MAIZA PEREIRA CAIRES DE OLIVEIRA,

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

ACRÉSCIMO

Fica acrescido o percentual estimado em 25% no valor do contrato, prevista na cláusula primeira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais), passando o contrato originário de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais), a conter o valor global de R\$ 98.250,00 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: O aditivo contratual se deu visto que, não havia previsão da data da licitação do material e um novo processo licitatório está em andamento, mas que demanda tempo durante sua fase interna até sua conclusão. Portanto a solução imediata foi a de aditar o contrato já vigente.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Piripá, 13 de julho de 2022.

ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 007/2022.

Prefeito Municipal de Piripá, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico ADJUDICA o objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022: A prestação de serviços profissionais artísticos (BANDA FILOMENA BAGACEIRA) para apresentação no tradicional festejo de aniversário do município de Piripá, a ser realizado no dia 31/07/2022. Em favor de: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, com endereço na Rua Simões Filho, nº 50, Sala 207, Bairro Boca do Rio, CEP: 41.705-010, Cidade - Salvador - Bahia. Vigência: 30 de agosto de 2022. Valor da Global da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Piripá, 25 de Julho de 2022- Prefeito Municipal - Flavio Oliveira Rocha.

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

Prefeito Municipal de Piripá, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, torna público a RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - Objeto: A prestação de serviços profissionais artísticos (BANDA FILOMENA BAGACEIRA) para apresentação no tradicional festejo de aniversário do município de Piripá, a ser realizado no dia 31/07/2022. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação direta de: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, com endereço na Rua Simões Filho, nº 50, Sala 207, Bairro Boca do Rio, CEP: 41.705-010, Cidade - Salvador - Bahia. Vigência: 30 de agosto de 2022. Valor da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Piripá, 25 de Julho de 2022- Prefeito Municipal - Flavio Oliveira Rocha.

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

O Prefeito Municipal de Piripá, - Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022, cujo Objeto é: A prestação de serviços profissionais artísticos (BANDA FILOMENA BAGACEIRA) para apresentação no tradicional festejo de aniversário do município de Piripá, a ser realizado no dia 31/07/2022. HOMOLOGA o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 e posterior celebração do contrato com: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, com endereço na Rua Simões Filho, nº 50, Sala 207, Bairro Boca do Rio, CEP: 41.705-010, Cidade - Salvador - Bahia. Vigência: 30 de agosto de 2022. Valor da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Piripá, 25 de Julho de 2022- Prefeito Municipal - Flavio Oliveira Rocha.

RESUMO DE CONTRATO-CONTRATO Nº 005-07/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPÁ

CONTRATADO: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.305.718/0001-11, com endereço na Rua Simões Filho, nº 50, Sala 207, Bairro Boca do Rio, CEP: 41.705-010, Cidade - Salvador - Bahia.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais artísticos (BANDA FILOMENA BAGACEIRA) para apresentação no tradicional festejo de aniversário do município de Piripá, a ser realizado no dia 31/07/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93

ASSINATURA: 25 de Julho de 2022 VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - SRP

O Município de Piripá - Bahia, em consonância com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, no dia 18/08/2022 às 09:00h, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos, revestimentos, argamassas e rejuntas para atender as secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus Anexos. Informações e Edital encontra-se à disposição no Setor de Licitação da Prefeitura, situado na Praça da Bandeira, 30 - Centro - CEP 46.270-000. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município e e-mail: piripaseitorlicitacoes@hotmail.com. Piripá - Bahia, 05 de agosto de 2022. Lorena Ribeiro do Nascimento - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - SRP

O Município de Piripá - Bahia, em consonância com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, no dia 18/08/2022 às 10:00h, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 024/2022. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros, grades, divisórias, espelhos, persianas, policarbonato e metalon com serviços de instalação para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus Anexos. Informações e Edital encontra-se à disposição no Setor de Licitação da Prefeitura, situado na Praça da Bandeira, 30 - Centro - CEP 46.270-000. Outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município, disponível no e-mail: piripaseitorlicitacoes@hotmail.com. Piripá - Bahia, 05 de agosto de 2022. Lorena Ribeiro do Nascimento - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 1423733000143

DECRETO 008

Agosto / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.866.738,13 //TRES MILHÕES, OTOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS, TREZE CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 079,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

20001 GABINETE DO PREFEITO		
2004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010007	5.000,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010021	5.000,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010045	2.000,00
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010275	3.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010018	20.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010036	10.000,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010066	2.000,00
339032-0100.000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 08010078	15.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010126	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010127	1.035,10
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010128	1.035,10
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010129	2.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010202	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010203	30.000,00
339041-0100.000 Contribuicoes	NC : 08010210	2.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010258	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010259	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010309	300,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010350	5.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010357	5.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010358	5.000,00
Soma da Unidade:		102.370,20
22001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2018 ADMINISTRACAO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010046	1.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010059	27.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010060	4.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010061	1.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010062	1.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010063	1.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010064	1.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010065	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010076	10.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010331	3.500,00
Soma da Unidade:		50.500,00
23001 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010003	2.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010017	55.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010115	1.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010116	3.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010211	11.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010260	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010261	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010262	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010263	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010264	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010265	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010266	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010267	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010268	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010269	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010270	700,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010271	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010272	700,00
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010274	2.394,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010359	5.000,00
Soma da Unidade:		91.794,00
24001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
2020 MANUTENCAO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE		
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010002	6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010011	30.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010324	54.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010106	30.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010107	25.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010108	23.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339033-0104.004 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010352	5.000,00
339033-0104.004 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010353	14.000,00

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO

Pag: 1 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 1423733000143

DECRETO 008

Agosto / 2022

2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010003	2.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010017	55.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010115	1.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010116	3.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010211	11.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010260	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010261	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010262	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010263	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010264	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010265	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010266	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010267	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010268	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010269	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010270	700,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010271	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010272	700,00
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010274	2.394,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010359	5.000,00
Soma da Unidade:		91.794,00
24001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
2020 MANUTENCAO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE		
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010002	6.000,00
Soma da Unidade:		6.000,00
25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010011	30.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010324	54.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010106	30.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010107	25.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010108	23.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339033-0104.004 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010352	5.000,00
339033-0104.004 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010353	14.000,00

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

339033-0104.004 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010354	2.000,00
339033-0104.004 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010355	10.000,00
2017 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		
319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010041	1.043.000,00
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010006	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010022	10.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010029	4.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010030	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010031	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010032	5.000,00
339039-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010035	10.000,00

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICIPIO DE BELO CAMPO

Pag: 2 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008 Agosto / 2022

339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010050	10.000,00
449052-0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010051	3.000,00
339039-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010070	15.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010077	20.000,00
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010110	21.000,00
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010111	70.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010113	10.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010122	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010123	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010124	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010125	4.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010131	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010132	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010133	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010134	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010135	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010136	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010137	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010138	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010139	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010140	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010141	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010142	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010143	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010144	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010145	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010146	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010147	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010148	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010149	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010150	2.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010151	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010152	2.500,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010153	3.947,48
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010154	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010155	2.620,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010156	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010157	40.416,84
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010158	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010159	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010160	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010161	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010162	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010163	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010164	2.420,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010165	50.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010166	67.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010167	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010168	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010169	5.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010173	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010174	4.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010175	2.428,61
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010176	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010177	1.000,00

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICIPIO DE BELO CAMPO

Pag: 3 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008 Agosto / 2022

339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010178	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010179	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010180	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010181	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010182	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010183	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010184	17.888,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010185	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010186	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010187	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010188	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010189	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010190	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010191	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010192	2.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010193	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010194	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010195	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010196	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010197	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010198	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010199	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010208	10.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010209	20.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010212	20.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010213	1.000,00

339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010214	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010215	9.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010256	2.000,00
449052-0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010257	3.900,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010279	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010280	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010281	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010282	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010283	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010284	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010285	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010286	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010287	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010288	3.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010289	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010290	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010330	2.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010335	1.383,11
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010336	567,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010337	736,58
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010338	900,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010339	600,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010340	996,50
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010341	33,50
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010342	1.918,03
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010343	1.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010344	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010351	15.000,00
339030-0104.004 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010356	9.000,00

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICIPIO DE BELO CAMPO

Pag: 4 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008 Agosto / 2022

		Soma da Unidade:	1.795.255,65
26001 SECRETARIA DE TRANSPORTE			
1068 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS			
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010024	71.000,00	
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010025	21.000,00	
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010026	50.000,00	
2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010019	10.000,00	
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010043	3.000,00	
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010047	12.317,80	
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010048	15.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010052	19.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010054	10.000,00	
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010085	60.000,00	
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010104	5.000,00	
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010205	30.000,00	
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010273	42.391,20	
		Soma da Unidade:	348.709,00
27001 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
1003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010038	30.000,00	
1009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010088	1.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010089	1.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010317	5.000,00	
2013 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010028	1.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010091	1.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010092	1.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010093	4.000,00	
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010004	1.000,00	
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010005	100.000,00	
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010013	10.000,00	
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010014	15.	

339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010247	3.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010248	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010249	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010250	3.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010251	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010252	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010253	176,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010254	10.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010325	10.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010326	12.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010327	20.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010328	8.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010329	10.000,00
Soma da Unidade:		639.561,26
28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		
449052-0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010058	12.000,00
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010001	40.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010010	50.000,00
449052-0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010020	5.000,00
339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010027	10.000,00
339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010037	15.000,00
339048-0102.002 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 08010042	9.000,00
339014-0102.002 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010044	24.000,00
339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010067	15.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010069	20.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010071	20.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010079	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010080	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010081	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010082	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010083	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010084	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010096	18.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010098	30.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010103	10.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010105	35.000,00
339033-0102.002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010109	65.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010117	1.000,00

[2903508:99999] GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Pag: 6 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008

Agosto / 2022

339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010118	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010119	611,25
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010120	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010121	1.000,00
339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010201	9.000,00
317170-0102.002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 08010204	25.000,00
319091-0114.014 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010219	1.000,00
319091-0114.014 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010225	1.000,00
319091-0114.014 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010226	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010291	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010292	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010293	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010294	34,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010295	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010296	1.000,00
319091-0102.002 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010303	1.000,00
319091-0102.002 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010304	1.000,00
319091-0102.002 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010305	1.000,00
319091-0102.002 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010306	1.000,00
319091-0102.002 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 08010307	1.000,00
449052-0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010311	1.000,00
449052-0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010312	1.000,00
449052-0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010313	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010314	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010315	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010316	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010317	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010319	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010320	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010321	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010322	1.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010323	2.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010334	3.000,00
Soma da Unidade:		451.645,25
28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010015	1.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010016	10.000,00
319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010039	30.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010057	10.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010072	10.500,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010073	12.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010074	11.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010075	6.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010099	15.000,00
339033-0114.014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010112	50.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010276	3.147,80
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010277	500,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010278	2.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010297	1.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010298	1.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010299	1.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010300	2.000,00

[2903508:99999] GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Pag: 7 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008

Agosto / 2022

339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010301	1.000,00	
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010302	2.000,00	
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010308	40.000,00	
2051 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010310	7.000,00	
Soma da Unidade:		216.147,80	
29001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010053	5.000,00	
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010056	5.000,00	
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010218	10.000,00	
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010255	9.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010348	3.634,97	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010349	3.000,00	
Soma da Unidade:		35.634,97	
29002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2074 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA			
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010170	1.000,00	
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010171	1.620,00	
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010172	3.500,00	
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010207	2.000,00	
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010333	10.000,00	
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010345	3.000,00	
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010346	2.000,00	
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010347	4.000,00	
2088 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD			
339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010095	1.000,00	
2090 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
339036-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010220	1.000,00	
339036-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010221	1.000,00	
339036-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010222	1.000,00	
339036-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010223	1.000,00	
339036-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010224	1.000,00	
Soma da Unidade:		33.120,00	
30001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER			
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010332	1.000,00	
Soma da Unidade:		1.000,00	
31001 ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
469071-0100.000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	NC : 08010086	80.000,00	
Soma da Unidade:		80.000,00	
Total:			3.866.738,13

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

20001 GABINETE DO PREFEITO
[2903508:99999] GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Pag: 8 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008

Agosto / 2022

2004 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339093-0100.000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 08010115	1.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010334	3.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010335	1.383,11
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010336	567,00
2005 DESENV. DAS ACOES DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010158	1.000,00
Soma da Unidade:		6.950,11
21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
337139-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSFERENCIAS A	NC : 08010163	1.000,00
337170-0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 08010233	1.000,00
339032-0100.000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 08010234	4.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010235	13.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010327	20.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010328	8.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010337	736,58
339041-0100.000 Contribuicoes	NC : 08010338	900,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010339	600,00
Soma da Unidade:		49.236,58
22001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2018 ADMINISTRACAO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010272	700,00
Soma da Unidade:		700,00
23001 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1051 DIVERSIFICACAO DE ATIVIDADES AGROPECUARIAS E SOCIO-ECONOMICAS		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010159	1.000,00
2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
319004-0100.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 08010160	1.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010165	50.000,00
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010236	5.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010329	10.000,00
449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010340	996,50
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010341	33,50
2099 MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010079	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010080	1.000,00
Soma da Unidade:		70.030,00
24001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
1027 IMPLANTACAO DE MANUTENCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010161	1.000,00
2020 MANUTENCAO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE		
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010162	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010164	2.420,00
Soma da Unidade:		4.420,00
25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

[2903508:99999] GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Pag: 9 / 17

PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

ESTADO DA BAHIA		
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO		
### CONSOLIDADO ###		
CNPJ: 14237333000143		
DECRETO 008	Agosto / 2022	
2015 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010106	30.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339033-0115.015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010308	40.000,00
339033-0115.015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010324	54.000,00
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010331	3.500,00
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010333	10.000,00
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
339039-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010006	1.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010010	50.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010011	30.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010013	10.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010014	15.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010017	55.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010018	20.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010019	10.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010020	5.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010021	5.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010022	10.000,00
319011-0119.019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010041	1.043.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010051	3.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010076	10.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010094	30.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010203	30.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010204	25.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010205	30.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010206	30.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010207	2.000,00
319013-0101.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010208	10.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010209	20.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010210	2.000,00
319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010211	11.000,00
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010237	10.000,00
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010238	1.062,94
339039-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010239	1.467,50
339047-0101.001 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 08010240	17.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010241	1.302,93
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010242	9.101,89
339039-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010243	450,00
2041 PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
339036-0115.015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010244	1.000,00
339039-0115.015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010245	1.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS		
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010229	1.000,00
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010230	4.000,00
339039-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010231	1.000,00
449052-0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010232	7.000,00
2067 GESTAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZACAO		
339039-0115.015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010246	2.000,00
2086 CONGRESSO E FORUM DE EDUCACAO DE PAIS E MESTRES		
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010247	3.000,00

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Pag: 10 / 17

ESTADO DA BAHIA		
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO		
### CONSOLIDADO ###		
CNPJ: 14237333000143		
DECRETO 008	Agosto / 2022	
339036-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010248	1.000,00
339032-0101.001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	NC : 08010249	1.000,00
339039-0101.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010250	3.000,00
Soma da Unidade:		1.659.885,26
26001 SECRETARIA DE TRANSPORTE		
1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS - OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010251	1.000,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010252	1.000,00
1068 CONSTRUÇÃO, PAVIMENTO, E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010004	1.000,00
339039-0124.024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010005	100.000,00
339039-0124.024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010007	5.000,00
339039-0124.024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010025	21.000,00
339030-0116.016 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010213	1.000,00
339035-0100.000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NC : 08010214	1.000,00
449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010274	2.394,00
449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010275	3.000,00
449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010278	2.000,00
339030-0142.042 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010297	1.000,00
2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 08010253	176,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010254	10.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010353	14.000,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010354	2.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010355	10.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010356	9.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010357	5.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010358	5.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010359	5.000,00
Soma da Unidade:		199.570,00
27001 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
1003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010120	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010309	300,00
1004 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010089	1.000,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010121	1.000,00
339039-0116.016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010258	1.000,00
339039-0124.024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010259	1.000,00
339040-0100.000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	NC : 08010303	1.000,00
449051-0142.042 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010304	1.000,00

449051-0116.016 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010305	1.000,00
1005 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010260	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010261	1.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010262	1.000,00
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010263	1.000,00
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010299	1.000,00
1007 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO		

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO

Pag: 11 / 17

ESTADO DA BAHIA		
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO		
### CONSOLIDADO ###		
CNPJ: 14237333000143		
DECRETO 008	Agosto / 2022	
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010264	1.000,00
339039-0116.016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010265	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010266	1.000,00
449051-0116.016 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010267	1.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010268	1.000,00
449051-0142.042 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010269	1.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010325	10.000,00
1009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010088	1.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010342	1.918,03
1010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 08010270	700,00
1056 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO		
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010271	1.000,00
2013 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010001	40.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010111	70.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010112	50.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010113	10.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010130	127.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010291	1.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010038	30.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010044	24.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010045	2.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010046	1.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010047	12.317,80
339030-0116.016 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010101	2.000,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010166	67.000,00
339039-0124.024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010292	1.000,00
339037-0100.000 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	NC : 08010293	1.000,00
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 08010294	34,00
449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010295	1.000,00
449051-0116.016 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010296	1.000,00
319004-0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 08010306	1.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010307	1.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010317	5.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010330	2.000,00
339033-0116.016 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010343	1.000,00
449052-0142.042 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 08010344	1.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010346	2.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010347	4.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010348	3.634,97
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010349	3.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010350	5.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010351	15.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010352	5.000,00
Soma da Unidade:		522.904,80
28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE		
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010067	15.000,00

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO

Pag: 12 / 17

ESTADO DA BAHIA		
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO		
### CONSOLIDADO ###		
CNPJ: 14237333000143		
DECRETO 008	Agosto / 2022	
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010217	7.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010218	10.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010298	1.000,00
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010026	50.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010027	10.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010028	1.000,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010039	30.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010066	2.000,00
319011-0102.002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 08010069	20.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010116	3.000,00
319013-0102.002 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010215	9.000,00
337170-0102.002 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 08010326	12.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010332	1.000,00
Soma da Unidade:		171.000,00
28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2003 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010216	17.000,00
2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010071	20.000,00
339035-0114.014 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	NC : 08010092	1.000,00
449051-0114.014 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010093	4.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010105	35.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010310	7.000,00
2051 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010050	10.000,00
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010157	40.416,84
2053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 08010081	1.000,00
339033-0114.014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010082	1.000,00



Table with columns for code, description, and amount. Includes entries for DIARIAS - PESSOAL CIVIL, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, and EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Total: 139.416,84.

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Page: 13 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008

Agosto / 2022

Table with columns for code, description, and amount. Includes entries for VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, and INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS. Total: 26.000,00.

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Page: 14 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008

Agosto / 2022

Table with columns for code, description, and amount. Includes entries for OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, and OUTROS AULIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA. Total: 202.894,48.

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Page: 15 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008

Agosto / 2022

Table with columns for code, description, and amount. Includes entries for ENCARGOS DO MUNICÍPIO, ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, and DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES. Total: 275.048,61.

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Page: 16 / 17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO

CNPJ: 14237333000143

DECRETO 008

Agosto / 2022

Table with columns for code, description, and amount. Includes entries for ENCARGOS DO MUNICÍPIO, ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO, and DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES. Total: 275.048,61.

[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO Page: 16 / 17

PÁGINA CERTIFICADA
O JORNAL DO SUDESTE
confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010077	20.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010078	15.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010085	60.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010086	80.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010096	18.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010098	30.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010099	15.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010102	15.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010103	10.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010104	5.000,00
469091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010107	25.000,00
339047-0100.000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 08010109	65.000,00
449091-0100.000 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 08010117	1.000,00
449093-0100.000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 08010118	1.000,00
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 08010119	611,25
319094-0100.000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	NC : 08010126	1.000,00
329021-0100.000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 08010127	1.035,10
329022-0100.000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	NC : 08010128	1.035,10
339047-0144.044 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 08010129	2.000,00
449061-0100.000 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 08010167	1.000,00
	Soma da Unidade:	411.681,45
32001 RESERVA DE CONTINGENCIA		
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA		
999999-0100.000 RESERVA DE CONTINGENCIA	NC : 08010345	3.000,00
	Soma da Unidade:	3.000,00
	Total:	3.866.738,13

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BELO CAMPO, 1 de Agosto de 2022

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO ###
CNPJ: 1423733000143
DECRETO 08
Agosto / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.290.000,00 //TRES MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 079,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
339030-0195.095 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010012	250.000,00
449051-0195.095 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010049	860.000,00
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
449051-0195.095 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010008	850.000,00
339039-0195.095 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 08010023	630.000,00
339030-0195.095 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 08010097	620.000,00
339033-0195.095 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 08010114	80.000,00
	Soma da Unidade:	3.290.000,00
	Total:	3.290.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BELO CAMPO, 1 de Agosto de 2022

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

[2903508:99999:GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICIPIO DE BELO CAMPO Pag: 17 / 17

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO ###
CNPJ: 1423733000143
DECRETO 01
Agosto / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 620.000,00 //SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 079,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

27001 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
1004 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010100	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
30001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
1032 CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS,		
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 08010055	420.000,00
	Soma da Unidade:	420.000,00
	Total:	620.000,00

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BELO CAMPO, 1 de Agosto de 2022

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

[2903508:99999:GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICIPIO DE BELO CAMPO Pag: 1 / 1

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE BELO CAMPO
CONSOLIDADO ###
CNPJ: 1423733000143
DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 008
Agosto / 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 073,

DECRETA:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

	ADIÇÃO	REDUÇÃO
27001 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
1009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.000,00
Total da Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total da Ação:	1.000,00	1.000,00
2013 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	7.885,00	0,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	7.885,00
Total da Modalidade:	7.885,00	7.885,00
Total da Ação:	7.885,00	7.885,00
Total da Unidade:	8.885,00	8.885,00
Total Geral:	8.885,00	8.885,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE BELO CAMPO, 1 de Agosto de 2022

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

[2903508:99999:GovNet by Link3 Versão:2022091414h] SIAFIC do MUNICIPIO DE BELO CAMPO Pag: 1 / 1



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS
 - EDITAIS
 - CONVOCAÇÃO

- LICITAÇÃO
 - BALANÇOS
 - AVISOS

- CONTAS PÚBLICAS
 - INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL